



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31891/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 15/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.
INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena

PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO POR ITEM BPF? NÃO R. ANVISA? NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA

PROPOSTA DE PREÇOS

25 DE JANEIRO DE 2024

PROPONENTE: Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ 43.463.126/0001-05 - IE 16415386-1
 BANCO DO BRASIL AG 0063-9 CC 43665-8 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, R Sete de setembro

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 DE UMBUZEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	ESTILO	12,55	502,00
UNIT	doze reais e cinquenta e cinco centavos					
TOTAL	quinhentos e dois reais					
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	CRISTAL	11,75	2.350,00
UNIT	onze reais e setenta e cinco centavos					
TOTAL	dois mil, trezentos e cinquenta reais					
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	VIC	11,48	861,00
UNIT	onze reais e quarenta e oito centavos					
TOTAL	oitocentos e sessenta e um reais					
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	MEDIX	11,17	837,75
UNIT	onze reais e dezessete centavos					
TOTAL	oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos					
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	MEDIX	11,17	558,50
UNIT	onze reais e dezessete centavos					
TOTAL	quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos					
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	MEDIX	11,17	558,50
UNIT	onze reais e dezessete centavos					
TOTAL	quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos					
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	MEDIX	13,70	342,50
UNIT	treze reais e setenta centavos					
TOTAL	trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos					
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	MEDIX	11,52	576,00
UNIT	onze reais e cinquenta e dois centavos					
TOTAL	quinhentos e setenta e seis reais					
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1.250	VIC	11,52	14.400,00
UNIT	onze reais e cinquenta e dois centavos					
TOTAL	quatorze mil e quatrocentos reais					
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	PHIQ	29,36	7.340,00
UNIT	vinte e nove reais e trinta e seis centavos					
TOTAL	sete mil, trezentos e quarenta reais					

☎ 83. 3201.8118
 ✉ livmed.cg@gmail.com | @livmed.cg
 Praça Coronel Antônio Pessoa, 128
 Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	NEVOA	23,90	4.182,50
UNIT	vinte e três reais e noventa centavos					
TOTAL	quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos					
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	JPROLAB	6,40	96,00
UNIT	seis reais e quarenta centavos					
TOTAL	noventa e seis reais					
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	TEXCARE	12,60	6.300,00
UNIT	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	seis mil e trezentos reais					
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	400	TEXCARE	7,45	2.980,00
UNIT	sete reais e quarenta e cinco centavos					
TOTAL	dois mil, novecentos e oitenta reais					
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	TEXCARE	13,55	4.065,00
UNIT	treze reais e cinquenta e cinco centavos					
TOTAL	quatro mil e sessenta e cinco reais					
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	MEDIX	46,50	13.950,00
UNIT	quarenta e seis reais e cinquenta centavos					
TOTAL	treze mil, novecentos e cinquenta reais					
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	AÇONOX	57,00	171,00
UNIT	cinquenta e sete reais					
TOTAL	cento e setenta e um reais					
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	ESTERILCARE	78,60	1.729,20
UNIT	setenta e oito reais e sessenta centavos					
TOTAL	mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos					
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	ESTERILCARE	119,00	2.975,00
UNIT	cento e dezenove reais					
TOTAL	dois mil, novecentos e setenta e cinco reais					
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	ESTERILCARE	160,00	5.600,00
UNIT	cento e sessenta reais					
TOTAL	cinco mil e seiscentos reais					
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	ESTERILCARE	197,00	5.910,00
UNIT	cento e noventa e sete reais					
TOTAL	cinco mil, novecentos e dez reais					
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	ULTRA	96,00	4.800,00
UNIT	noventa e seis reais					
TOTAL	quatro mil e oitocentos reais					
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	ADVANTIVE	3,20	32,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	trinta e dois reais					
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	MEDIX	1,29	258,00
UNIT	um real e vinte e nove centavos					
TOTAL	duzentos e cinquenta e oito reais					
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1.000	MEDIX	1,40	1.400,00
UNIT	um real e quarenta centavos					
TOTAL	mil e quatrocentos reais					
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2.500	MEDIX	1,46	3.650,00
UNIT	um real e quarenta e seis centavos					
TOTAL	três mil, seiscentos e cinquenta reais					
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2.500	MEDIX	1,56	3.900,00
UNIT	um real e cinquenta e seis centavos					
TOTAL	três mil e novecentos reais					
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	MARK MED	2,20	440,00
UNIT	dois reais e vinte centavos					
TOTAL	quatrocentos e quarenta reais					
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	MARK MED	1,80	180,00
UNIT	um real e oitenta centavos					
TOTAL	cento e oitenta reais					
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	VIC	38,02	4.562,40
UNIT	trinta e oito reais e dois centavos					
TOTAL	quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	ORTOCENTER	38,02	28.515,00
UNIT	trinta e oito reais e dois centavos					
TOTAL	vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais					
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	FLEXPELL	12,40	3.100,00
UNIT	doze reais e quarenta centavos					
TOTAL	três mil e cem reais					
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	FLEXPELL	15,90	3.577,50
UNIT	quinze reais e noventa centavos					
TOTAL	três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos					
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	GLOMED	6,92	1.730,00
UNIT	seis reais e noventa e dois centavos					
TOTAL	mil setecentos e trinta reais					
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15.000	MEDMAIS	1,00	15.000,00
UNIT	um real					
TOTAL	quinze mil reais					
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	MEDMAIS	16,00	6.400,00
UNIT	dezesseis reais					
TOTAL	seis mil e quatrocentos reais					
47	CUBA RIN	UNIDADE	3	AÇONOX	70,56	211,68
UNIT	setenta reais e cinquenta e seis centavos					
TOTAL	duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos					
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120	PROLINK	35,64	4.276,80
UNIT	trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos					
TOTAL	quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos					
49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	MEDIX	35,64	712,80
UNIT	trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos					
TOTAL	setecentos e doze reais e oitenta centavos					
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000	ABL	1,60	8.000,00
UNIT	um real e sessenta centavos					
TOTAL	oito mil reais					
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000	MEDIX	3,20	3.200,00
UNIT	três reais e vinte centavos					
TOTAL	três mil e duzentos reais					
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	MAXICOR	17,20	6.880,00
UNIT	dezessete reais e vinte centavos					
TOTAL	seis mil, oitocentos e oitenta reais					
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	1,90	1.900,00
UNIT	um real e noventa centavos					
TOTAL	mil e novecentos reais					
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	1.300	KOLPLAST	1,90	2.470,00
UNIT	um real e noventa centavos					
TOTAL	dois mil, quatrocentos e setenta reais					

☎ 85. 3201.8118

✉ livmed.cg@gmail.com | @livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	2,00	2.000,00
UNIT	dois reais					
TOTAL	dois mil reais					
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	PREMIUM	27,76	277,60
UNIT	vinte e sete reais e setenta e seis centavos					
TOTAL	duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos					
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	VIC	105,00	210,00
UNIT	cento e cinco reais					
TOTAL	duzentos e dez reais					
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	MEDIX	69,00	1.725,00
UNIT	sessenta e nove reais					
TOTAL	mil setecentos e vinte e cinco reais					
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	MEDIX	69,00	1.725,00
UNIT	sessenta e nove reais					
TOTAL	mil setecentos e vinte e cinco reais					
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	MEDIX	65,00	455,00
UNIT	sessenta e cinco reais					
TOTAL	quatrocentos e cinquenta e cinco reais					
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	MEDIX	65,00	325,00
UNIT	sessenta e cinco reais					
TOTAL	trezentos e vinte e cinco reais					
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	CIEX	7,26	1.089,00
UNIT	sete reais e vinte e seis centavos					
TOTAL	mil e oitenta e nove reais					
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	CIEX	11,11	1.666,50
UNIT	onze reais e onze centavos					
TOTAL	mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos					
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	ARKTUS	19,78	59,34
UNIT	dezenove reais e setenta e oito centavos					
TOTAL	cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos					
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	CIEX	7,50	1.125,00
UNIT	sete reais e cinquenta centavos					
TOTAL	mil cento e vinte e cinco reais					
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	CRALPLAST	399,17	399,17
UNIT	trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos					
TOTAL	trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos					
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	CONFORT CARE	23,30	17.475,00
UNIT	vinte e três reais e trinta centavos					
TOTAL	dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais					
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	CONFORT CARE	23,30	17.475,00
UNIT	vinte e três reais e trinta centavos					
TOTAL	dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais					

☎ 83. 3201.8118

✉ livmed.cg@gmail.com | livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
76	GARROTE	UNIDADE	10	G-TECH	58,80	588,00
UNIT	cinquenta e oito reais e oitenta centavos					
TOTAL	quinhentos e oitenta e oito reais					
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	ULTRA	30,00	12.000,00
UNIT	trinta reais					
TOTAL	doze mil reais					
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	FORTSAN	11,64	698,40
UNIT	onze reais e sessenta e quatro centavos					
TOTAL	seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos					
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	VIC	89,99	1.079,88
UNIT	oitenta e nove reais e noventa e nove centavos					
TOTAL	mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos					
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	G-TECH	13,98	139,80
UNIT	treze reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	cento e trinta e nove reais e oitenta centavos					
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	G-TECH	13,98	139,80
UNIT	treze reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	cento e trinta e nove reais e oitenta centavos					
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	CRALPLAST	5,76	1.728,00
UNIT	cinco reais e setenta e seis centavos					
TOTAL	mil setecentos e vinte e oito reais					
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	CRALPLAST	6,65	1.995,00
UNIT	seis reais e sessenta e cinco centavos					
TOTAL	mil novecentos e noventa e cinco reais					
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	CRALPLAST	8,00	2.000,00
UNIT	oito reais					
TOTAL	dois mil reais					
86	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	MEDIX	39,98	399,80
UNIT	trinta e nove reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos					
87	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	MEDIX	40,40	404,00
UNIT	quarenta reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e quatro reais					
88	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	MEDIX	40,40	404,00
UNIT	quarenta reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e quatro reais					
89	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	MEDIX	40,40	404,00
UNIT	quarenta reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e quatro reais					
90	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	MEDIX	40,40	404,00
UNIT	quarenta reais e quarenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e quatro reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	MEDIX	2,35	587,50
UNIT	dois reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos					
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	MEDIX	2,24	1.120,00
UNIT	dois reais e vinte e quatro centavos					
TOTAL	mil cento e vinte reais					
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	MEDIX	2,34	1.755,00
UNIT	dois reais e trinta e quatro centavos					
TOTAL	mil setecentos e cinquenta e cinco reais					
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	MEDIX	2,35	1.762,50
UNIT	dois reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos					
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	MEDIX	2,35	470,00
UNIT	dois reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	quatrocentos e setenta reais					
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	MEDIX	27,48	17.862,00
UNIT	vinte e sete reais e quarenta e oito centavos					
TOTAL	dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais					
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	MEDIX	27,48	13.740,00
UNIT	vinte e sete reais e quarenta e oito centavos					
TOTAL	treze mil, setecentos e quarenta reais					
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	MEDIX	27,50	11.000,00
UNIT	vinte e sete reais e cinquenta centavos					
TOTAL	onze mil reais					
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	RESGATESP	31,98	479,70
UNIT	trinta e um reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos					
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	GLOMED	9,40	2.350,00
UNIT	nove reais e quarenta centavos					
TOTAL	dois mil, trezentos e cinquenta reais					
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	MEDIX	1,87	935,00
UNIT	um real e oitenta e sete centavos					
TOTAL	novecentos e trinta e cinco reais					
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	MEDIX	11,98	179,70
UNIT	onze reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	cento e setenta e nove reais e setenta centavos					
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	MEDIX	11,98	179,70
UNIT	onze reais e noventa e oito centavos					
TOTAL	cento e setenta e nove reais e setenta centavos					
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	GLOBAL	7,41	111,15
UNIT	sete reais e quarenta e um centavos					
TOTAL	cento e onze reais e quinze centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
106	OXIMETRO	UNIDADE	5	FINGERTIP	66,53	332,65
UNIT	sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos					
TOTAL	trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos					
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	SUPREMA	12,82	2.564,00
UNIT	doze reais e oitenta e dois centavos					
TOTAL	dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais					
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	KOLPLAST	190,08	950,40
UNIT	cento e noventa reais e oito centavos					
TOTAL	novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos					
109	PROTECTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	ORTOCENTER	38,00	114,00
UNIT	trinta e oito reais					
TOTAL	cento e quatorze reais					
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	RAVA	54,90	1.372,50
UNIT	cinquenta e quatro reais e noventa centavos					
TOTAL	mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					
111	SCALP Nº 19	CAIXA C/10	5	MEDIX	43,00	215,00
UNIT	quarenta e três reais					
TOTAL	duzentos e quinze reais					
112	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	MEDIX	43,00	645,00
UNIT	quarenta e três reais					
TOTAL	seiscentos e quarenta e cinco reais					
113	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	MEDIX	43,00	645,00
UNIT	quarenta e três reais					
TOTAL	seiscentos e quarenta e cinco reais					
114	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	MEDIX	43,00	645,00
UNIT	quarenta e três reais					
TOTAL	seiscentos e quarenta e cinco reais					
115	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	MEDIX	41,97	209,85
UNIT	quarenta e um reais e noventa e sete centavos					
TOTAL	duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos					
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10.000	MEDIX	0,43	4.300,00
UNIT	quarenta e três centavos de real					
TOTAL	quatro mil e trezentos reais					
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7.500	MEDIX	0,43	3.225,00
UNIT	quarenta e três centavos de real					
TOTAL	três mil, duzentos e vinte e cinco reais					
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7.500	MEDIX	0,47	3.525,00
UNIT	quarenta e sete centavos de real					
TOTAL	três mil, quinhentos e vinte e cinco reais					
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7.500	MEDIX	1,20	9.000,00
UNIT	um real e vinte centavos					
TOTAL	nove mil reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	MEDIX	1,21	6,05
UNIT	um real e vinte e um centavos					
TOTAL	seis reais e cinco centavos					
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	MEDIX	1,23	6,15
UNIT	um real e vinte e três centavos					
TOTAL	seis reais e quinze centavos					
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	MEDIX	1,25	250,00
UNIT	um real e vinte e cinco centavos					
TOTAL	duzentos e cinquenta reais					
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	MEDIX	1,25	250,00
UNIT	um real e vinte e cinco centavos					
TOTAL	duzentos e cinquenta reais					
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	MEDIX	1,25	250,00
UNIT	um real e vinte e cinco centavos					
TOTAL	duzentos e cinquenta reais					
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	MEDIX	1,33	13,30
UNIT	um real e trinta e três centavos					
TOTAL	treze reais e trinta centavos					
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	MEDIX	1,35	13,50
UNIT	um real e trinta e cinco centavos					
TOTAL	treze reais e cinquenta centavos					
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	MEDIX	1,40	14,00
UNIT	um real e quarenta centavos					
TOTAL	quatorze reais					
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	MEDIX	1,61	8,05
UNIT	um real e sessenta e um centavos					
TOTAL	oito reais e cinco centavos					
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	MEDIX	5,76	144,00
UNIT	cinco reais e setenta e seis centavos					
TOTAL	cento e quarenta e quatro reais					
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	MEDIX	5,82	145,50
UNIT	cinco reais e oitenta e dois centavos					
TOTAL	cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos					
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	MEDIX	5,73	143,25
UNIT	cinco reais e setenta e três centavos					
TOTAL	cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos					
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	MEDIX	5,70	142,50
UNIT	cinco reais e setenta centavos					
TOTAL	cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos					
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	MEDIX	5,49	137,25
UNIT	cinco reais e quarenta e nove centavos					
TOTAL	cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos					

83. 3201.8118

livmed.cg@gmail.com | livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	MEDIX	5,88	147,00
UNIT	cinco reais e oitenta e oito centavos					
TOTAL	cento e quarenta e sete reais					
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	MEDIX	5,90	147,50
UNIT	cinco reais e noventa centavos					
TOTAL	cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos					
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,46	36,50
UNIT	um real e quarenta e seis centavos					
TOTAL	trinta e seis reais e cinquenta centavos					
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,45	36,25
UNIT	um real e quarenta e cinco centavos					
TOTAL	trinta e seis reais e vinte e cinco centavos					
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,44	36,00
UNIT	um real e quarenta e quatro centavos					
TOTAL	trinta e seis reais					
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,30	32,50
UNIT	um real e trinta centavos					
TOTAL	trinta e dois reais e cinquenta centavos					
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,30	32,50
UNIT	um real e trinta centavos					
TOTAL	trinta e dois reais e cinquenta centavos					
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,49	37,25
UNIT	um real e quarenta e nove centavos					
TOTAL	trinta e sete reais e vinte e cinco centavos					
143	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,48	37,00
UNIT	um real e quarenta e oito centavos					
TOTAL	trinta e sete reais					
144	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,29	32,25
UNIT	um real e vinte e nove centavos					
TOTAL	trinta e dois reais e vinte e cinco centavos					
145	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,79	44,75
UNIT	um real e setenta e nove centavos					
TOTAL	quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos					
146	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,20	30,00
UNIT	um real e vinte centavos					
TOTAL	trinta reais					
147	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	1,85	46,25
UNIT	um real e oitenta e cinco centavos					
TOTAL	quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos					
148	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,39	34,75
UNIT	um real e trinta e nove centavos					
TOTAL	trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos					

☎ 83. 3201.8118

✉ livmed.cg e gmail.com | @livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
149	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	2,00	50,00
UNIT	dois reais					
TOTAL	cinquenta reais					
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,64	41,00
UNIT	um real e sessenta e quatro centavos					
TOTAL	quarenta e um reais					
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	2,17	54,25
UNIT	dois reais e dezessete centavos					
TOTAL	cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos					
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,61	40,25
UNIT	um real e sessenta e um centavos					
TOTAL	quarenta reais e vinte e cinco centavos					
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	MEDIX	2,19	54,75
UNIT	dois reais e dezenove centavos					
TOTAL	cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos					
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	MEDIX	1,64	41,00
UNIT	um real e sessenta e quatro centavos					
TOTAL	quarenta e um reais					
155	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	MEDIX	1,24	6,20
UNIT	um real e vinte e quatro centavos					
TOTAL	seis reais e vinte centavos					
156	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	MEDIX	1,24	6,20
UNIT	um real e vinte e quatro centavos					
TOTAL	seis reais e vinte centavos					
157	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	MEDIX	1,29	645,00
UNIT	um real e vinte e nove centavos					
TOTAL	seiscentos e quarenta e cinco reais					
158	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	MEDIX	1,30	650,00
UNIT	um real e trinta centavos					
TOTAL	seiscentos e cinquenta reais					
159	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	MEDIX	1,33	665,00
UNIT	um real e trinta e três centavos					
TOTAL	seiscentos e sessenta e cinco reais					
160	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	MEDIX	1,37	6,85
UNIT	um real e trinta e sete centavos					
TOTAL	seis reais e oitenta e cinco centavos					
161	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	MEDIX	1,42	7,10
UNIT	um real e quarenta e dois centavos					
TOTAL	sete reais e dez centavos					
162	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	MEDIX	1,43	7,15
UNIT	um real e quarenta e três centavos					
TOTAL	sete reais e quinze centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
163	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	MEDIX	1,57	7,85
UNIT	um real e cinquenta e sete centavos					
TOTAL	sete reais e oitenta e cinco centavos					
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	SUPERMEDY	137,90	689,50
UNIT	cento e trinta e sete reais e noventa centavos					
TOTAL	seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos					
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1.250	ON CALL	37,00	46.250,00
UNIT	trinta e sete reais					
TOTAL	quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais					
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	GLOMED	59,99	119,98
UNIT	cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos					
TOTAL	cento e dezenove reais e noventa e oito centavos					
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	MEDIX	12,50	1.250,00
UNIT	doze reais e cinquenta centavos					
TOTAL	mil duzentos e cinquenta reais					
169	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	ADVANTIVE	329,99	659,98
UNIT	trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos					
TOTAL	seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos					
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	MEDIX	8,49	84,90
UNIT	oito reais e quarenta e nove centavos					
TOTAL	oitenta e quatro reais e noventa centavos					

VALOR TOTAL R\$ **383.995,08****trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos**

Campina Grande, 25 DE JANEIRO DE 2024

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital

Prazo de pagamento: de acordo com o edital

Validade da proposta: de acordo com o edital

Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexo

**LIVMED MATERIAIS E
 EQUIPAMENTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:434631260001
 05**

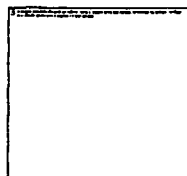
 Assinado de forma digital por
 LIVMED MATERIAIS E
 EQUIPAMENTOS
 HOSPITALARES
 LTDA:43463126000105
 Dados: 2024.01.25 13:38:31
 -03'00'

☎ 83. 3201.8118

✉ livmed.cg@gmail.com | @livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ nº 08.869.489/0001-44.

VENCEDOR: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 46.089.845/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	CAMPO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL	PCT C/50	30	100,00	3.000,00
50	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	40	108,00	4.320,00
68	FRALDA GERIÁTRICA P C/9	PCT	500	21,00	10.500,00
69	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	1000	21,00	21.000,00
72	FRALDA INFANTIL P C/9	PCT	200	8,00	1.600,00
73	FRALDA INFANTIL M C/8	PCT	200	8,00	1.600,00
74	FRALDA INFANTIL G C/7	PCT	300	8,00	2.400,00
75	FRALDA INFANTIL GG C/7	PCT	300	8,00	2.400,00
79	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	150	72,00	10.800,00
119	SERINGA COM AGULHA 10ML	UNIDADE	15000	0,70	10.500,00
164	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	40	15,00	600,00
TOTAL					68.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia; Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 46.089.845/0001-04.

Item(s): 23 - 50 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 75 - 79 - 119 - 164.

Valor: R\$ 68.720,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO
PREFEITO

REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	80	12,55	1.004,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	400	11,75	4.700,00
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	150	11,48	1.722,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	150	11,17	1.675,50
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	100	11,17	1.117,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	100	11,17	1.117,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	50	13,70	685,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	100	11,52	1.152,00
9	ALCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	2500	11,52	28.800,00
10	ALCOOL GEL 70%	UNIDADE	500	29,36	14.680,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	350	23,90	8.365,00
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	30	6,40	192,00
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM, 13 FIOS.	PCT C/12 U	1000	12,60	12.600,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM, 9FIOS	PCT C/12 U	800	7,45	5.960,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM, 9 FIOS	PCT C/12 U	600	13,55	8.130,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	600	46,50	27.900,00
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	6	57,00	342,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	45	78,60	3.537,00
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	50	119,00	5.950,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	70	160,00	11.200,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	60	197,00	11.820,00
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	100	96,00	9.600,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	20	3,20	64,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	20	3,20	64,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	20	3,20	64,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	20	3,20	64,00
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	20	3,20	64,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	20	3,20	64,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	20	3,20	64,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	20	3,20	64,00
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	20	3,20	64,00
33	CATELER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	400	1,29	516,00
34	CATELER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2000	1,40	2.800,00
35	CATELER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	5000	1,46	7.300,00
36	CATELER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	5000	1,56	7.800,00
37	CATELER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	400	2,20	880,00
38	CATELER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	200	1,80	360,00
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	240	39,02	9.124,80
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	1500	38,02	57.030,00
41	COLTOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	500	12,40	6.200,00
42	COLTOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	450	15,90	7.155,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	6,92	3.460,00
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	30000	1,00	30.000,00
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	800	16,00	12.800,00
47	CUBA RIN	UNIDADE	6	70,56	423,36
48	DEFERENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	240	35,64	8.553,60
49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	40	35,64	1.425,60
51	EQUÍPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000	1,60	16.000,00
52	EQUÍPO MICROGOTAS	UNIDADE	2000	3,20	6.400,00
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	800	17,20	13.760,00

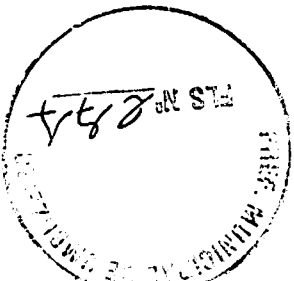
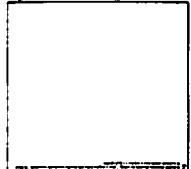
VENDEDOR: LHMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.463.126/0001-05

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ nº 08.869.489/0001-44.

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: RP 00019/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54	ESPECULO P	UNIDADE	2000	1,90	3.800,00
55	ESPECULO M	UNIDADE	2600	1,90	4.940,00
56	ESPECULO G	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	20	227,76	555,20
58	ETER ALCOOLIZADO 38	UNIDADE	4	105,00	420,00
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	50	69,00	3.450,00
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	50	69,00	3.450,00
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	15	69,00	1.035,00
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	10	65,00	650,00
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	300	7,26	2.178,00
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	300	11,11	3.333,00
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	6	19,78	118,68
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300	7,50	2.250,00
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	399,17	399,17
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	1500	23,30	34.950,00
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	1500	23,30	34.950,00
76	GARROTE	UNIDADE	20	58,80	1.176,00
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	800	30,00	24.000,00
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	120	11,64	1.396,80
80	IODOPOLIVÍDONA	UNIDADE	24	89,99	2.159,76
81	KIT F/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	13,98	279,60
82	KIT F/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	13,98	279,60
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	600	5,76	3.456,00
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	600	6,65	3.990,00
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	500	8,00	4.000,00
86	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	20	39,98	799,60
87	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	20	40,40	808,00
88	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	20	40,40	808,00
89	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	20	40,40	808,00
90	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	20	40,40	808,00
92	LUA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	500	2,35	1.175,00
93	LUA CIRÚRGICA 6,5	UNIDADE	1000	2,24	2.240,00
94	LUA CIRÚRGICA 7,0	UNIDADE	1500	2,34	3.510,00
95	LUA CIRÚRGICA 7,5	UNIDADE	1500	2,35	3.525,00
96	LUA CIRÚRGICA 8,0	UNIDADE	400	2,35	940,00
97	LUA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	1300	27,48	35.724,00
98	LUA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	1000	27,48	27.480,00
99	LUA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	800	27,50	22.000,00
100	MANTA TÉRMICA	UNIDADE	30	31,98	959,40
101	MASCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	500	9,40	4.700,00
102	MASCARAS N95	UNIDADE	1000	1,87	1.870,00
103	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. ADULTO	UNIDADE	30	11,98	359,40
104	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. INFANTIL	UNIDADE	30	11,98	359,40
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	30	7,41	222,30
106	OXIMETRO	UNIDADE	10	66,53	665,30
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	400	12,82	5.128,00
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	10	190,08	1.900,80
109	PROTECTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	6	38,00	228,00
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	50	54,90	2.745,00
111	SCALE Nº 19	CAIXA C/10	10	43,00	430,00
112	SCALE Nº 21	CAIXA C/10	30	43,00	1.290,00
113	SCALE Nº 23	CAIXA C/10	30	43,00	1.290,00
114	SCALE Nº 25	CAIXA C/10	30	43,00	1.290,00
115	SCALE Nº 27	CAIXA C/10	10	41,97	419,70
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	2000	0,43	860,00
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	1500	0,43	645,00
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	1500	0,43	645,00
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	1500	1,20	18.000,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	10	1,21	12,10
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	10	1,23	12,30
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	400	1,25	500,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	400	1,25	500,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	400	1,25	500,00
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	20	1,33	26,60
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	20	1,35	27,00
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	20	1,40	28,00
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	10	1,61	16,10
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	50	5,76	288,00
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	50	5,82	291,00
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	50	5,73	286,50
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	50	5,70	285,00
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	50	5,49	274,50
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	50	5,88	294,00
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	50	5,90	295,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	50	1,46	73,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	50	1,45	72,50
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	50	1,44	72,00

Handwritten initials or mark in the top left corner.

140	SONDA NASOGASTRICA N° 8 CURTA	UNIDADE	50	1,30	65,00
141	SONDA NASOGASTRICA N° 10 CURTA	UNIDADE	50	1,30	65,00
142	SONDA NASOGASTRICA N° 10 LONGA	UNIDADE	50	1,49	74,50
143	SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	UNIDADE	50	1,48	74,00
144	SONDA NASOGASTRICA N° 12 CURTA	UNIDADE	50	1,29	64,50
145	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA	UNIDADE	50	1,79	89,50
146	SONDA NASOGASTRICA N° 14 CURTA	UNIDADE	50	1,20	60,00
147	SONDA NASOGASTRICA N° 16 LONGA	UNIDADE	50	1,85	92,50
148	SONDA NASOGASTRICA N° 16 CURTA	UNIDADE	50	1,38	69,50
149	SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	UNIDADE	50	2,00	100,00
150	SONDA NASOGASTRICA N° 18 CURTA	UNIDADE	50	1,64	82,00
151	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA	UNIDADE	50	2,17	108,50
152	SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA	UNIDADE	50	1,61	80,50
153	SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA	UNIDADE	50	2,19	109,50
154	SONDA NASOGASTRICA N° 22 CURTA	UNIDADE	50	1,64	82,00
155	SONDA URETRAL N° 4	UNIDADE	10	1,24	12,40
156	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	10	1,24	12,40
157	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1000	1,29	1.290,00
158	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
159	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
160	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	10	1,37	13,70
161	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	10	1,42	14,20
162	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	10	1,43	14,30
163	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	10	1,57	15,70
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELEDEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	10	137,90	1.379,00
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	2500	37,00	92.500,00
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	5	59,99	299,95
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	200	12,50	2.500,00
169	TUBO DE SILICONE N° 204	UNIDADE	5	329,99	1.649,95
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 3,0	UNIDADE	20	8,49	169,80
				TOTAL	768.124,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas as faltosas às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170.

Valor: R\$ 768.124,57.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO
PREFEITO

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

Malta-PB, 19 de janeiro de 2024.

A Senhora:

Amanda Thayse Medeiros Guedes

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 43.463.126/0001-05

PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE – PB.

Tel: (83) 3201-8118/ (83) 9936-3390

E-mail: LIVMED.CG@GMAIL.COM

Assunto: **ADESÃO Nº.005/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019/2023, oriunda do Processo administrativo N.º 201124PP0012, na modalidade Pregão presencial Nº 0012/2023**, para futura aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município.

Prezado Senhor,

Tomando conhecimento da vigência das Atas de Registro de Preços, advindas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019/2023, oriunda do Processo administrativo n.º 201124PP0012, na modalidade Pregão presencial Nº 0012/2023**, da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município em favor de LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE – PB.

Consulto Vossa Senhoria, sobre a possibilidade desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA- PB** aderir à referida Ata, como órgão não participante, para aquisição dos quantitativos abaixo descritos, uma vez que representa vantajosidade para esta administração.

1



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

Vencedora dos respectivos itens.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	R\$ 12,55	R\$ 502,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	R\$ 11,48	R\$ 861,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	R\$ 11,17	R\$ 837,75
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	R\$ 11,52	R\$ 14.400,00
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	R\$ 29,36	R\$ 7.340,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	R\$ 23,90	R\$ 4.182,50
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	R\$ 78,60	R\$ 1.729,20
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
22	CAMPO CIRÚRGICO	PCT C/4	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

2



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	ESTÉRIL				
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	R\$ 38,02	R\$ 4.562,40
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	R\$ 38,02	R\$ 28.515,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	R\$ 15,90	R\$ 3.577,50
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
47	CUBA RIN	UNIDADE	3	R\$ 70,56	R\$ 211,68
48	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120	R\$ 35,64	R\$ 4.276,80

3

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
 ☎ +55 83 3471-1232 🌐 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br 📄 CNPJ: 09.151.861/0001-45



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	R\$ 27,76	R\$ 277,60
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	R\$ 19,78	R\$ 59,34
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	R\$ 399,17	R\$ 399,17
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00
76	GARROTE	UNIDADE	10	R\$ 58,80	R\$ 588,00
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80

4



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	R\$ 27,48	R\$ 17.862,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	R\$ 31,98	R\$ 479,70
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	R\$ 7,41	R\$ 111,15
106	OXIMETRO	UNIDADE	5	R\$ 66,53	R\$ 332,65
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	R\$ 190,08	R\$ 950,40
109	PROTETOR DE QUEIMADURA	UNIDADE	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00

5



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	EVISCERAÇÃO				
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
111	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
112	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
113	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
114	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
115	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,21	R\$ 6,05
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,23	R\$ 6,15
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 5,76	R\$ 144,00
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
132	SONDA DE FOLEY DUAS	UNIDADE	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25

6



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	VIAS Nº 14				
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,45	R\$ 36,25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
143	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,48	R\$ 37,00
144	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
145	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75
146	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
147	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
148	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
149	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,17	R\$ 54,25
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25

7



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

153	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
155	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
156	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
157	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
158	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
159	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
160	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
161	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	R\$ 1,42	R\$ 7,10
162	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
163	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,57	R\$ 7,85
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	R\$ 137,90	R\$ 689,50
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	R\$ 37,00	R\$ 46.250,00
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
169	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	R\$ 329,99	R\$ 659,98
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
			Total:		R\$ 383.995,08

SOLICITANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Malta/PB

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469

Igor Xavier de Lucena
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231124PP00012
LICITAÇÃO Nº. 00012/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
AV CARLOS PESSOA, 92 - CENTRO - UMBUZEIRO - PB.
CEP: 58497-000 - E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com - Tel.: (83) 33951478.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.869.489/0001-44, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Governo Federal; Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios do Município de Umbuzeiro: 02.0000 - EXECUTIVO 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.302.0202.2024 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.0000 - EXECUTIVO 02.080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.301.0110.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.302.0109.2048 - MANUT.ATIV.RELACIONADAS A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO 621 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 621 02080.10.302.2003.2034 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.305.0102.2064 - PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 .

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Mavíael Cavalcante Barbosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes

não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devido ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo

e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

9.3. Documentação específica:

- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda

lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Umbuzeiro.

Umbuzeiro - PB, 27 de Novembro de 2023.


MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	80
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	400
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	150
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	150
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	100
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	100
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	50
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	100
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	2500
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	500
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	350
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	30
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	1000
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	800
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	600
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	600
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	6
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	45
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	50
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	70
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	60
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	100
23	CAMPO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL	PCT C/50	30
24	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	20
25	CÂNULA DE GUEDEL N° 00	UNIDADE	20
26	CÂNULA DE GUEDEL N° 000	UNIDADE	20
27	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	20
28	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	20
29	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UNIDADE	20
30	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UNIDADE	20
31	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UNIDADE	20
32	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNIDADE	20
33	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNIDADE	400
34	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNIDADE	2000
35	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNIDADE	5000
36	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNIDADE	5000
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	400
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	200
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	240
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	1500
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	UNIDADE	500
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20L	UNIDADE	450
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
44	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100	PCT	10
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	30000
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	800
47	CUBA RIN	UNIDADE	6
48	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	240

49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	40
50	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	40
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2000
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	800
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	2000
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	2600
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	2000
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	20
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	4
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	50
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	50
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	15
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	10
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	300
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	300
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	6
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
68	FRALDA GERIÁTRICA P C/9	PCT	500
69	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	1000
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	1500
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	1500
72	FRALDA INFANTIL P C/9	PCT	200
73	FRALDA INFANTIL M C/8	PCT	200
74	FRALDA INFANTIL G C/7	PCT	300
75	FRALDA INFANTIL GG C/7	PCT	300
76	GARROTE	UNIDADE	20
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	800
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	120
79	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	150
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	24
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	600
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	600
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	500
86	LAMINA DE BISTURI N° 15	CAIXA	20
87	LAMINA DE BISTURI N° 20	CAIXA	20
88	LAMINA DE BISTURI N° 21	CAIXA	20
89	LAMINA DE BISTURI N° 23	CAIXA	20
90	LAMINA DE BISTURI N° 24	CAIXA	20
91	LANCETA PARA GLICEMIA	CAIXA	1000
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	500
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	1000
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	1500
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	1500
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	400
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	1300
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	1000
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	800
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	30
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	500
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	1000
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	30
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	30
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	30
106	OXIMETRO	UNIDADE	10
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	400
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	10
109	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	6
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	50
111	SCALP N° 19	CAIXA C/10	10
112	SCALP N° 21	CAIXA C/10	30
113	SCALP N° 23	CAIXA C/10	30
114	SCALP N° 25	CAIXA C/10	30
115	SCALP N° 27	CAIXA C/10	10
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	20000
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	15000
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	15000
119	SERINGA COM AGULHA 10ML	UNIDADE	15000
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	15000

121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNIDADE	10
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNIDADE	10
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNIDADE	400
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	400
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	400
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	20
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	20
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	20
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	10
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 10	UNIDADE	50
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 12	UNIDADE	50
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 14	UNIDADE	50
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 16	UNIDADE	50
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 18	UNIDADE	50
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 20	UNIDADE	50
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 22	UNIDADE	50
137	SONDA NASOGASTRICA N° 4 CURTA	UNIDADE	50
138	SONDA NASOGASTRICA N° 6 LONGA	UNIDADE	50
139	SONDA NASOGASTRICA N° 8 LONGA	UNIDADE	50
140	SONDA NASOGASTRICA N° 8 CURTA	UNIDADE	50
141	SONDA NASOGASTRICA N° 10 CURTA	UNIDADE	50
142	SONDA NASOGASTRICA N° 10 LONGA	UNIDADE	50
143	SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	UNIDADE	50
144	SONDA NASOGASTRICA N° 12 CURTA	UNIDADE	50
145	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA	UNIDADE	50
146	SONDA NASOGASTRICA N° 14 CURTA	UNIDADE	50
147	SONDA NASOGASTRICA N° 16 LONGA	UNIDADE	50
148	SONDA NASOGASTRICA N° 16 CURTA	UNIDADE	50
149	SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	UNIDADE	50
150	SONDA NASOGASTRICA N° 18 CURTA	UNIDADE	50
151	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA	UNIDADE	50
152	SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA	UNIDADE	50
153	SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA	UNIDADE	50
154	SONDA NASOGASTRICA N° 22 CURTA	UNIDADE	50
155	SONDA URETRAL N° 4	UNIDADE	10
156	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	10
157	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1000
158	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000
159	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1000
160	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	10
161	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	10
162	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	10
163	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	10
164	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	40
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	10
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	2500
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	5
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	200
169	TUBO DE SILICONE N° 204	UNIDADE	5
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 3,0	UNIDADE	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA		PCT C/100	80		
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L		UNIDADE	400		
3	ÁGUA OXIGENADA		UNIDADE	150		
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55		CAIXA	150		
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07		CAIXA	100		
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8		CAIXA	100		
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12		CAIXA	50		
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5		CAIXA	100		
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%		UNIDADE	2500		
10	ÁLCOOL GEL 70%		UNIDADE	500		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO		UNIDADE	350		
12	ALMOTOLIAS		UNIDADE	30		
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.		PCT C/12 U	1000		
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS		PCT C/12 U	800		
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS		PCT C/12 U	600		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL		PCT	600		
17	BANDEJA DE AÇO		UNIDADE	6		
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100		UNIDADE	45		
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100		UNIDADE	50		
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100		UNIDADE	70		
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100		UNIDADE	60		
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL		PCT C/4	100		
23	CAMPO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL		PCT C/50	30		
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0		UNIDADE	20		
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00		UNIDADE	20		
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000		UNIDADE	20		
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1		UNIDADE	20		
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2		UNIDADE	20		
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3		UNIDADE	20		
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4		UNIDADE	20		
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5		UNIDADE	20		
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6		UNIDADE	20		
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		UNIDADE	400		
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		UNIDADE	2000		
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		UNIDADE	5000		
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		UNIDADE	5000		
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNIDADE	400		
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNIDADE	200		
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		UNIDADE	240		
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL		UNIDADE	1500		
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L		UNIDADE	500		

42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	450
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
44	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100	PCT	10
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	30000
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	800
47	CUBA RIN	UNIDADE	6
48	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	240
49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	40
50	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	40
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10000
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2000
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	800
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	2000
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	2600
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	2000
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	20
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	4
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	50
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	50
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	15
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	10
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	300
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	300
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	6
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
68	FRALDA GERIÁTRICA P C/9	PCT	500
69	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	1000
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	1500
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	1500
72	FRALDA INFANTIL P C/9	PCT	200
73	FRALDA INFANTIL M C/8	PCT	200
74	FRALDA INFANTIL G C/7	PCT	300
75	FRALDA INFANTIL GG C/7	PCT	300
76	GARROTE	UNIDADE	20
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	800
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	120
79	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	150
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	24
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	600
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	600
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	500
86	LAMINA DE BISTURI N° 15	CAIXA	20
87	LAMINA DE BISTURI N° 20	CAIXA	20
88	LAMINA DE BISTURI N° 21	CAIXA	20
89	LAMINA DE BISTURI N° 23	CAIXA	20
90	LAMINA DE BISTURI N° 24	CAIXA	20
91	LANCETA PARA GLICEMIA	CAIXA	1000
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	500
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	1000
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	1500
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	1500
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	400
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	1300
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	1000
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	800
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	30
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	500
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	1000
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	30
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	30
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	30
106	OXIMETRO	UNIDADE	10
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	400
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	10
109	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	6
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	50
111	SCALP N° 19	CAICA C/10	10
112	SCALP N° 21	CAIXA C/10	30
113	SCALP N° 23	CAIXA	30

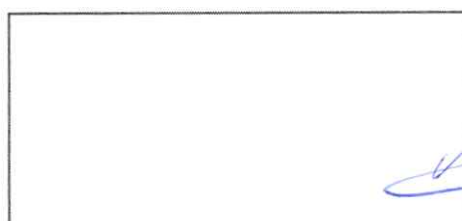
114	SCALP N° 25	C/10 CAIXA	30	
115	SCALP N° 27	C/10 CAIXA	10	
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	20000	
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	15000	
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	15000	
119	SERINGA COM AGULHA 10ML	UNIDADE	15000	
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	15000	
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNIDADE	10	
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNIDADE	10	
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNIDADE	400	
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	400	
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	400	
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	20	
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	20	
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	20	
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	10	
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 10	UNIDADE	50	
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 12	UNIDADE	50	
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 14	UNIDADE	50	
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 16	UNIDADE	50	
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 18	UNIDADE	50	
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 20	UNIDADE	50	
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 22	UNIDADE	50	
137	SONDA NASOGASTRICA N° 4 CURTA	UNIDADE	50	
138	SONDA NASOGASTRICA N° 6 LONGA	UNIDADE	50	
139	SONDA NASOGASTRICA N° 8 LONGA	UNIDADE	50	
140	SONDA NASOGASTRICA N° 8 CURTA	UNIDADE	50	
141	SONDA NASOGASTRICA N° 10 CURTA	UNIDADE	50	
142	SONDA NASOGASTRICA N° 10 LONGA	UNIDADE	50	
143	SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	UNIDADE	50	
144	SONDA NASOGASTRICA N° 12 CURTA	UNIDADE	50	
145	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA	UNIDADE	50	
146	SONDA NASOGASTRICA N° 14 CURTA	UNIDADE	50	
147	SONDA NASOGASTRICA N° 16 LONGA	UNIDADE	50	
148	SONDA NASOGASTRICA N° 16 CURTA	UNIDADE	50	
149	SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	UNIDADE	50	
150	SONDA NASOGASTRICA N° 18 CURTA	UNIDADE	50	
151	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA	UNIDADE	50	
152	SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA	UNIDADE	50	
153	SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA	UNIDADE	50	
154	SONDA NASOGASTRICA N° 22 CURTA	UNIDADE	50	
155	SONDA URETRAL N° 4	UNIDADE	10	
156	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	10	
157	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1000	
158	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000	
159	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1000	
160	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	10	
161	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	10	
162	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	10	
163	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	10	
164	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	40	
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	10	
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	2500	
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	5	
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	200	
169	TUBO DE SILICONE N° 204	UNIDADE	5	
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 3,0	UNIDADE	20	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ n° 08.869.489/0001-44.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-


Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

... ..

... ..





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231124PP00012

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, CNPJ n° 08.869.489/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito José Nivaldo de Araújo, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Silvio Travassos Sarinho, 13 - Centro - Umbuzeiro - PB, CPF n° 421.733.884-87, Carteira de Identidade n° 890947 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos do Governo Federal; Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios do Município de Umbuzeiro:02.0000 - EXECUTIVO
 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE
 02070.10.302.0202.2024 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 02.0000 - EXECUTIVO
 02.080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 02080.10.301.0110.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 02080.10.302.0109.2048 - MANUT.ATIV.RELACIONADAS A FARMACIA BASICA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO 621
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 621
 02080.10.302.2003.2034 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 02080.10.305.0102.2064 - PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Umbuzeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22

ETP 19 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25
ETP 20 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35
ETP 21 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30
ETP 22 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50
ETP 23 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10
ETP 24 CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10
ETP 25 CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10
ETP 26 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10
ETP 27 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10
ETP 28 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10
ETP 29 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10
ETP 30 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10
ETP 31 CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10
ETP 32 CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200
ETP 33 CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000
ETP 34 CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500
ETP 35 CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500
ETP 36 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200
ETP 37 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 38 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120
ETP 39 COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750
ETP 40 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L	UNIDADE	2
ETP 41 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L	UNIDADE	225
ETP 42 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250
ETP 43 COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000
ETP 44 COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400
ETP 45 CUBA RIN	UNIDADE	3
ETP 46 DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120
ETP 47 ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20
ETP 48 EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000
ETP 49 EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000
ETP 50 ESPARADRAPO	UNIDADE	400
ETP 51 ESPÉCULO P	UNIDADE	1000
ETP 52 ESPÉCULO M	UNIDADE	1300
ETP 53 ESPÉCULO G	UNIDADE	1000
ETP 54 ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10
ETP 55 ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2
ETP 56 FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25
ETP 57 FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25
ETP 58 FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	
ETP 59 FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	
ETP 60 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150
ETP 61 FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150
ETP 62 FITA MÉTRICA	UNIDADE	3
ETP 63 FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150
ETP 64 FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
ETP 65 FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750
ETP 66 FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750
ETP 67 GARROTE	UNIDADE	10
ETP 68 GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400
ETP 69 GEL CONDUTOR	UNIDADE	60
ETP 70 IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12
ETP 71 KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
ETP 72 KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
ETP 73 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300
ETP 74 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300
ETP 75 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250
ETP 76 LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10
ETP 77 LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10
ETP 78 LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10
ETP 79 LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10
ETP 80 LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10

ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15
ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25

ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25
ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250

ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no

mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 420.123,34:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	40	12,81	512,40
		C/100			
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	11,91	2.382,00
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	11,97	897,75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	11,85	888,75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	14,40	360,00
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	12,12	606,00
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	12,44	15.550,00
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	31,19	7.797,5
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	24,33	4.257,75
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	6,84	102,60
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12	500	12,71	6.355,00
		U			
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12	400	7,83	3.132,00
		U			
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12	300	13,97	4.191,00
		U			
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	48,54	14.562,00
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	58,17	174,51
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	80,25	1.765,50
ETP 19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	127,07	3.176,75
ETP 20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	165,87	5.805,45
ETP 21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	201,13	6.033,90
ETP 22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	97,84	4.892,00
ETP 23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	1,41	282,00
ETP 33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	1,60	1.600,00
ETP 34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	1,48	3.700,00
ETP 35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	1,65	4.125,00
ETP 36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	2,45	490,00
ETP 37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	1,91	191,00
ETP 38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	39,01	4.681,20
ETP 39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	40,40	30.300,00
ETP 40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	13,64	3.410,00
ETP 41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	18,11	4.074,75
ETP 42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	7,37	1.842,50
ETP 43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	1,25	18.750,00
ETP 44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	17,14	6.856,00

ETP 45	CUBA RIN	UNIDADE	3	80,37	241,11
ETP 46	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120	39,40	4.728,00
ETP 47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	39,33	786,60
ETP 48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	1,71	8.550,00
ETP 49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	3,54	3.540,00
ETP 50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	17,92	7.168,00
ETP 51	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	2,15	2.150,00
ETP 52	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	2,15	2.795,00
ETP 53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	2,17	2.170,00
ETP 54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	28,58	285,80
ETP 55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	107,31	214,62
ETP 56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	68,20	477,40
ETP 59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	68,20	341,00
ETP 60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	7,59	1.138,50
ETP 61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	12,25	1.837,50
ETP 62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	22,72	68,16
ETP 63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	7,77	1.165,50
ETP 64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	8,00	8,00
ETP 65	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	24,26	18.195,00
ETP 66	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	36,21	27.157,50
ETP 67	GARROTE	UNIDADE	10	51,01	510,10
ETP 68	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	24,92	9.968,00
ETP 69	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	39,18	2.350,80
ETP 70	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	65,87	790,44
ETP 71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	14,40	144,00
ETP 72	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	11,65	116,50
ETP 73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	6,22	1.866,00
ETP 74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	7,31	2.193,00
ETP 75	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	19,55	4.887,50
ETP 76	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	44,18	441,80
ETP 77	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 78	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 79	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	29,64	296,40
ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	2,73	682,50
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	2,73	1.365,00
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	2,73	546,00
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	28,39	18.453,50
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	28,39	14.195,00
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	28,39	11.356,00
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	33,20	498,00
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	9,61	2.402,50
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	2,03	1.015,00
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	7,77	116,55
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5	68,17	340,85
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	13,00	2.600,00
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	200,15	1.000,75
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	38,92	116,76
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	56,37	1.409,25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	44,84	224,20
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	44,84	672,60

ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	43,09	215,45
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	0,47	4.700,00
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	0,47	3.525,00
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	0,51	3.825,00
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	1,26	9.450,00
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	1,29	6,45
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	1,26	6,30
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	1,30	260,00
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	1,28	256,00
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	1,33	266,00
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	1,42	14,20
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	1,45	14,50
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	1,55	15,50
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	1,67	8,35
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	5,98	149,50
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	6,10	152,50
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	5,89	147,25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	5,86	146,50
ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	5,66	141,50
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	6,19	154,75
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	6,35	158,75
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	1,57	39,25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	1,63	40,75
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	1,52	38,00
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	1,43	35,75
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	1,41	35,25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	1,58	39,50
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	1,61	40,25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	1,38	34,50
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	1,90	47,50

ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	1,29	32,25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	1,94	48,50
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	1,44	36,00
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	2,12	53,00
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	1,67	41,75
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	2,33	58,25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	1,79	44,75
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	2,63	65,75
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	1,70	42,50
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	1,37	6,85
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	1,33	6,65
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	1,44	720,00
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	1,47	7,35
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	1,62	8,10
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	142,25	711,25
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	40,94	51.175,00
ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	70,10	140,20
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	13,91	1.391,00
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	335,77	671,54
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	8,74	87,40
				Total	420.123,34

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem

prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22

ETP 19 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25
ETP 20 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35
ETP 21 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30
ETP 22 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50
ETP 23 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10
ETP 24 CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10
ETP 25 CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10
ETP 26 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10
ETP 27 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10
ETP 28 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10
ETP 29 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10
ETP 30 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10
ETP 31 CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10
ETP 32 CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200
ETP 33 CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000
ETP 34 CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500
ETP 35 CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500
ETP 36 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200
ETP 37 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 38 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120
ETP 39 COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750
ETP 40 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L	UNIDADE	2
ETP 41 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L	UNIDADE	225
ETP 42 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250
ETP 43 COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000
ETP 44 COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400
ETP 45 CUBA RIN	UNIDADE	3
ETP 46 DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120
ETP 47 ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20
ETP 48 EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000
ETP 49 EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000
ETP 50 ESPARADRAPO	UNIDADE	400
ETP 51 ESPÉCULO P	UNIDADE	1000
ETP 52 ESPÉCULO M	UNIDADE	1300
ETP 53 ESPÉCULO G	UNIDADE	1000
ETP 54 ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10
ETP 55 ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2
ETP 56 FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25
ETP 57 FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25
ETP 58 FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	
ETP 59 FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	
ETP 60 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150
ETP 61 FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150
ETP 62 FITA MÉTRICA	UNIDADE	3
ETP 63 FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150
ETP 64 FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
ETP 65 FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750
ETP 66 FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750
ETP 67 GARROTE	UNIDADE	10
ETP 68 GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400
ETP 69 GEL CONDUTOR	UNIDADE	60
ETP 70 IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12
ETP 71 KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
ETP 72 KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
ETP 73 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300
ETP 74 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300
ETP 75 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250
ETP 76 LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10
ETP 77 LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10
ETP 78 LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10
ETP 79 LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10
ETP 80 LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10

ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15
ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25

ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25
ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250

ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no

mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 420.123,34:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	40	12,81	512,40
		C/100			
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	11,91	2.382,00
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	11,97	897,75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	11,85	888,75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	14,40	360,00
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	12,12	606,00
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	12,44	15.550,00
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	31,19	7.797,5
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	24,33	4.257,75
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	6,84	102,60
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12	500	12,71	6.355,00
		U			
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12	400	7,83	3.132,00
		U			
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12	300	13,97	4.191,00
		U			
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	48,54	14.562,00
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	58,17	174,51
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	80,25	1.765,50
ETP 19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	127,07	3.176,75
ETP 20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	165,87	5.805,45
ETP 21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	201,13	6.033,90
ETP 22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	97,84	4.892,00
ETP 23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	1,41	282,00
ETP 33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	1,60	1.600,00
ETP 34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	1,48	3.700,00
ETP 35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	1,65	4.125,00
ETP 36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	2,45	490,00
ETP 37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	1,91	191,00
ETP 38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	39,01	4.681,20
ETP 39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	40,40	30.300,00
ETP 40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	13,64	3.410,00
ETP 41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	18,11	4.074,75
ETP 42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	7,37	1.842,50
ETP 43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	1,25	18.750,00
ETP 44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	17,14	6.856,00

ETP 45	CUBA RIN	UNIDADE	3	80,37	241,11
ETP 46	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120	39,40	4.728,00
ETP 47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	39,33	786,60
ETP 48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	1,71	8.550,00
ETP 49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	3,54	3.540,00
ETP 50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	17,92	7.168,00
ETP 51	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	2,15	2.150,00
ETP 52	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	2,15	2.795,00
ETP 53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	2,17	2.170,00
ETP 54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	28,58	285,80
ETP 55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	107,31	214,62
ETP 56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	68,20	477,40
ETP 59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	68,20	341,00
ETP 60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	7,59	1.138,50
ETP 61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	12,25	1.837,50
ETP 62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	22,72	68,16
ETP 63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	7,77	1.165,50
ETP 64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	8,00	8,00
ETP 65	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	24,26	18.195,00
ETP 66	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	36,21	27.157,50
ETP 67	GARROTE	UNIDADE	10	51,01	510,10
ETP 68	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	24,92	9.968,00
ETP 69	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	39,18	2.350,80
ETP 70	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	65,87	790,44
ETP 71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	14,40	144,00
ETP 72	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	11,65	116,50
ETP 73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	6,22	1.866,00
ETP 74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	7,31	2.193,00
ETP 75	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	19,55	4.887,50
ETP 76	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	44,18	441,80
ETP 77	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 78	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 79	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	29,64	296,40
ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	2,73	682,50
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	2,73	1.365,00
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	2,73	546,00
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	28,39	18.453,50
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	28,39	14.195,00
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	28,39	11.356,00
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	33,20	498,00
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	9,61	2.402,50
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	2,03	1.015,00
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	7,77	116,55
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5	68,17	340,85
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	13,00	2.600,00
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	200,15	1.000,75
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	38,92	116,76
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	56,37	1.409,25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	44,84	224,20
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	44,84	672,60

ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	43,09	215,45
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	0,47	4.700,00
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	0,47	3.525,00
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	0,51	3.825,00
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	1,26	9.450,00
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	1,29	6,45
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	1,26	6,30
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	1,30	260,00
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	1,28	256,00
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	1,33	266,00
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	1,42	14,20
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	1,45	14,50
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	1,55	15,50
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	1,67	8,35
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	5,98	149,50
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	6,10	152,50
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	5,89	147,25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	5,86	146,50
ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	5,66	141,50
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	6,19	154,75
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	6,35	158,75
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	1,57	39,25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	1,63	40,75
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	1,52	38,00
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	1,43	35,75
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	1,41	35,25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	1,58	39,50
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	1,61	40,25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	1,38	34,50
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	1,90	47,50

ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	1,29	32,25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	1,94	48,50
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	1,44	36,00
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	2,12	53,00
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	1,67	41,75
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	2,33	58,25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	1,79	44,75
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	2,63	65,75
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	1,70	42,50
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	1,37	6,85
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	1,33	6,65
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	1,44	720,00
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	1,47	7,35
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	1,62	8,10
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	142,25	711,25
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	40,94	51.175,00
ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	70,10	140,20
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	13,91	1.391,00
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	335,77	671,54
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	8,74	87,40
				Total	420.123,34

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem

prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25

20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	10
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120
39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250
43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000
44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400
45	CUBA RIN	UNIDADE	3
46	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120
47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20
48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000
50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400
51	ESPÉCULO P	UNIDADE	100
52	ESPÉCULO M	UNIDADE	130
53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10
55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2
56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25
57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25
58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150
61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150
62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150
64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
65	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750
66	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750
67	GARROTE	UNIDADE	10
68	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400
69	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60

70	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12
71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
72	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300
74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300
75	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250
76	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10
77	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10
78	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10
79	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10
80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10
81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250
82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500
83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750
84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750
85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200
86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650
87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500
88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400
89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15
90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250
91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500
92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15
93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15
94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15
95	OXIMETRO	UNIDADE	5
96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200
97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5
98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3
99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25
100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5
101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15
102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15
103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15
104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5
105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000
106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500
107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500
108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10

115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5
118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25
119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25
120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25
121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25
122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25
123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25
124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25
125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25
126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25
127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25
128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25
129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25
131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25
132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25
133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25
134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25
135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25
136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25
143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5
144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5
145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500
146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500
148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5
149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5
150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5
151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5
152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5
153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250
154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2
155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100
156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Malta - PB, 29 de Janeiro de 2024.

Para:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Malta, Estado da Paraíba.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Malta, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da

Ata de Registro de Preços, no caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem à Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Malta, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22

ETP 19 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25
ETP 20 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35
ETP 21 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30
ETP 22 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50
ETP 23 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10
ETP 24 CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10
ETP 25 CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10
ETP 26 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10
ETP 27 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10
ETP 28 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10
ETP 29 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10
ETP 30 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10
ETP 31 CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10
ETP 32 CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200
ETP 33 CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000
ETP 34 CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500
ETP 35 CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500
ETP 36 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200
ETP 37 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 38 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120
ETP 39 COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750
ETP 40 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L	UNIDADE	2
ETP 41 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L	UNIDADE	225
ETP 42 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250
ETP 43 COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000
ETP 44 COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400
ETP 45 CUBA RIN	UNIDADE	3
ETP 46 DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120
ETP 47 ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20
ETP 48 EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000
ETP 49 EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000
ETP 50 ESPARADRAPO	UNIDADE	400
ETP 51 ESPÉCULO P	UNIDADE	1000
ETP 52 ESPÉCULO M	UNIDADE	1300
ETP 53 ESPÉCULO G	UNIDADE	1000
ETP 54 ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10
ETP 55 ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2
ETP 56 FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25
ETP 57 FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25
ETP 58 FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	
ETP 59 FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	
ETP 60 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150
ETP 61 FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150
ETP 62 FITA MÉTRICA	UNIDADE	3
ETP 63 FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150
ETP 64 FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
ETP 65 FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750
ETP 66 FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750
ETP 67 GARROTE	UNIDADE	10
ETP 68 GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400
ETP 69 GEL CONDUTOR	UNIDADE	60
ETP 70 IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12
ETP 71 KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
ETP 72 KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
ETP 73 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300
ETP 74 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300
ETP 75 KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250
ETP 76 LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10
ETP 77 LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10
ETP 78 LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10
ETP 79 LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10
ETP 80 LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10

ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15
ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25

ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25
ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250

ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no

mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 420.123,34:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	40	12,81	512,40
		C/100			
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	11,91	2.382,00
ETP 3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	11,97	897,75
ETP 4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	11,85	888,75
ETP 5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	11,85	592,50
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	14,40	360,00
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	12,12	606,00
ETP 9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	12,44	15.550,00
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	31,19	7.797,5
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	24,33	4.257,75
ETP 12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	6,84	102,60
ETP 13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12	500	12,71	6.355,00
		U			
ETP 14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12	400	7,83	3.132,00
		U			
ETP 15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12	300	13,97	4.191,00
		U			
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	48,54	14.562,00
ETP 17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	58,17	174,51
ETP 18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	80,25	1.765,50
ETP 19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	127,07	3.176,75
ETP 20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	165,87	5.805,45
ETP 21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	201,13	6.033,90
ETP 22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	97,84	4.892,00
ETP 23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	3,42	34,20
ETP 32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	1,41	282,00
ETP 33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	1,60	1.600,00
ETP 34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	1,48	3.700,00
ETP 35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	1,65	4.125,00
ETP 36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	2,45	490,00
ETP 37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	1,91	191,00
ETP 38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	39,01	4.681,20
ETP 39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	40,40	30.300,00
ETP 40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	13,64	3.410,00
ETP 41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	18,11	4.074,75
ETP 42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	7,37	1.842,50
ETP 43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	1,25	18.750,00
ETP 44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	17,14	6.856,00

ETP 45	CUBA RIN	UNIDADE	3	80,37	241,11
ETP 46	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120	39,40	4.728,00
ETP 47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	39,33	786,60
ETP 48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	1,71	8.550,00
ETP 49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	3,54	3.540,00
ETP 50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	17,92	7.168,00
ETP 51	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	2,15	2.150,00
ETP 52	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	2,15	2.795,00
ETP 53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	2,17	2.170,00
ETP 54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	28,58	285,80
ETP 55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	107,31	214,62
ETP 56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	70,51	1.762,75
ETP 58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	68,20	477,40
ETP 59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	68,20	341,00
ETP 60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	7,59	1.138,50
ETP 61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	12,25	1.837,50
ETP 62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	22,72	68,16
ETP 63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	7,77	1.165,50
ETP 64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	8,00	8,00
ETP 65	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	24,26	18.195,00
ETP 66	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	36,21	27.157,50
ETP 67	GARROTE	UNIDADE	10	51,01	510,10
ETP 68	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	24,92	9.968,00
ETP 69	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	39,18	2.350,80
ETP 70	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	65,87	790,44
ETP 71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	14,40	144,00
ETP 72	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	11,65	116,50
ETP 73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	6,22	1.866,00
ETP 74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	7,31	2.193,00
ETP 75	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	19,55	4.887,50
ETP 76	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	44,18	441,80
ETP 77	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 78	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 79	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	43,14	431,40
ETP 80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	29,64	296,40
ETP 81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	2,73	682,50
ETP 82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	2,73	1.365,00
ETP 83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	2,73	2.047,50
ETP 85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	2,73	546,00
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	28,39	18.453,50
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	28,39	14.195,00
ETP 88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	28,39	11.356,00
ETP 89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	33,20	498,00
ETP 90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	9,61	2.402,50
ETP 91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	2,03	1.015,00
ETP 92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	15	12,39	185,85
ETP 94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	7,77	116,55
ETP 95	OXIMETRO	UNIDADE	5	68,17	340,85
ETP 96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	13,00	2.600,00
ETP 97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	200,15	1.000,75
ETP 98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	38,92	116,76
ETP 99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	56,37	1.409,25
ETP 100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	44,84	224,20
ETP 101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	44,84	672,60

ETP 102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	44,84	672,60
ETP 104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	43,09	215,45
ETP 105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	0,47	4.700,00
ETP 106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	0,47	3.525,00
ETP 107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	0,51	3.825,00
ETP 108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	1,26	9.450,00
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	1,29	6,45
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	1,26	6,30
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	1,30	260,00
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	1,28	256,00
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	1,33	266,00
ETP 114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	1,42	14,20
ETP 115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	1,45	14,50
ETP 116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	1,55	15,50
ETP 117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	1,67	8,35
ETP 118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	5,98	149,50
ETP 119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	6,10	152,50
ETP 120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	5,89	147,25
ETP 121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	5,86	146,50
ETP 122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	5,66	141,50
ETP 123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	6,19	154,75
ETP 124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	6,35	158,75
ETP 125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	1,57	39,25
ETP 126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	1,63	40,75
ETP 127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	1,52	38,00
ETP 128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	1,43	35,75
ETP 129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	1,41	35,25
ETP 130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	1,58	39,50
ETP 131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	1,61	40,25
ETP 132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	1,38	34,50
ETP 133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	1,90	47,50

ETP 134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	1,29	32,25
ETP 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	1,94	48,50
ETP 136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	1,44	36,00
ETP 137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	2,12	53,00
ETP 138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	1,67	41,75
ETP 139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	2,33	58,25
ETP 140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	1,79	44,75
ETP 141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	2,63	65,75
ETP 142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	1,70	42,50
ETP 143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	1,37	6,85
ETP 144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	1,33	6,65
ETP 145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	1,35	675,00
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	1,44	720,00
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	1,47	7,35
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	1,46	7,30
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	1,62	8,10
ETP 152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	142,25	711,25
ETP 153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	40,94	51.175,00
ETP 154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	70,10	140,20
ETP 155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	13,91	1.391,00
ETP 156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	335,77	671,54
ETP 157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	8,74	87,40
				Total	420.123,34

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem

prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material medico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25

20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	10
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120
39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250
43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000
44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400
45	CUBA RIN	UNIDADE	3
46	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120
47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20
48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000
50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400
51	ESPÉCULO P	UNIDADE	100
52	ESPÉCULO M	UNIDADE	130
53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10
55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2
56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25
57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25
58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150
61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150
62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150
64	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1
65	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750
66	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750
67	GARROTE	UNIDADE	10
68	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400
69	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60

70	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12
71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
72	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300
74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300
75	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250
76	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10
77	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10
78	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10
79	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10
80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10
81	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250
82	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500
83	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750
84	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750
85	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200
86	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650
87	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500
88	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400
89	MANTA TERMICA	UNIDADE	15
90	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250
91	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500
92	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15
93	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15
94	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15
95	OXIMETRO	UNIDADE	5
96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200
97	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5
98	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3
99	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25
100	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5
101	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15
102	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15
103	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15
104	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5
105	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000
106	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500
107	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500
108	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10

115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5
118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25
119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25
120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25
121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25
122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25
123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25
124	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25
125	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25
126	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25
127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25
128	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25
129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25
131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25
132	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25
133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25
134	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25
135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25
136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25
143	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5
144	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5
145	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500
146	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500
147	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500
148	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5
149	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5
150	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5
151	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5
152	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5
153	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250
154	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2
155	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100
156	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Malta - PB, 29 de Janeiro de 2024.

Para:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Malta, Estado da Paraíba.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Malta, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da

Ata de Registro de Preços, no caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem à Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Malta, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00005/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, inclusive a minuta do respectivo contrato, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a adesão a ata de registro de preços correspondente, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Malta - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070
 83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com
 CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

PESQUISA DE PREÇO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PESQUISA DE PREÇO

CÓD	QNT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	40	PCT C/100	ABAIXADOR DE LINGUA	12,88	515,20
2	200	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	11,82	2.364,00
3	75	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA	11,95	896,25
4	75	CAIXA	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	11,61	870,75
5	50	CAIXA	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	11,61	580,50
6	50	CAIXA	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	11,61	580,50
7	25	CAIXA	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	14,87	371,75
8	50	CAIXA	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	12,35	617,50
9	1250	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	12,24	15.300,00
10	250	UNIDADE	ÁLCOOL GEL 70%	30,21	7.552,50
11	175	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	24,33	4.257,75
12	15	UNIDADE	ALMOTOLIAS	6,75	101,25
13	500	PCT C/12 U	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	12,69	6.345,00
14	400	PCT C/12 U	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	7,82	3.128,00
15	300	PCT C/12 U	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	13,68	4.104,00
16	300	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL	48,22	14.466,00
17	3	UNIDADE	BANDEJA DE AÇO	57,33	171,99
18	22	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	81,44	1.791,68
19	25	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	127,00	3.175,00
20	35	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	162,33	5.681,55
21	30	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	199,84	5.995,20
22	50	PCT C/4	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	96,57	4.828,50
23	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	3,30	33,00
24	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	3,30	33,00
25	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	3,30	33,00
26	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	3,30	33,00
27	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	3,30	33,00
28	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	3,30	33,00
29	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	3,30	33,00
30	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	3,30	33,00
31	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	3,30	33,00
32	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1,47	294,00
33	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	1,55	1.550,00
34	2500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	1,49	3.725,00
35	2500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	1,68	4.200,00
36	200	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	2,45	490,00
37	100	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	1,90	190,00
38	120	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	38,88	4.665,60
39	750	UNIDADE	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	40,00	30.000,00


LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070

83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com

CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

Produtos Hospitalares

40	250	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 13L	13,45	3.362,50
41	225	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 20L	17,55	3.948,75
42	250	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	7,14	1.785,00
43	15000	PCT	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	1,20	18.000,00
44	400	PCT	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	16,99	6.796,00
45	3	UNIDADE	CUBA RIN	76,88	230,64
46	120	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMATICO	39,55	4.746,00
47	20	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	38,66	773,20
48	5000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	1,75	8.750,00
49	1000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS	3,55	3.550,00
50	400	UNIDADE	ESPARADRAPO	17,99	7.196,00
51	1000	UNIDADE	ESPÉCULO P	2,05	2.050,00
52	1300	UNIDADE	ESPÉCULO M	2,05	2.665,00
53	1000	UNIDADE	ESPÉCULO G	2,25	2.250,00
54	10	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	28,11	281,10
55	2	UNIDADE	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	107,00	214,00
56	25	CAIXA	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	70,52	1.763,00
57	25	CAIXA	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	70,52	1.763,00
58	7	CAIXA	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	67,00	469,00
59	5	CAIXA	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	67,00	335,00
60	150	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	7,59	1.138,50
61	150	UNIDADE	FITA MICROPOROSA 10X4,5	12,55	1.882,50
62	3	UNIDADE	FITA MÉTRICA	22,30	66,90
63	150	UNIDADE	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	7,64	1.146,00
64	750	PCT	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	24,00	18.000,00
65	750	PCT	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	24,00	18.000,00
66	10	UNIDADE	GARROTE	59,87	598,70
67	400	ROLO	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	30,50	12.200,00
68	60	UNIDADE	GEL CONDUTOR	12,74	764,40
69	12	UNIDADE	IODOPOLIVIDONA	93,55	1.122,60
70	10	UNIDADE	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	14,05	140,50
71	10	UNIDADE	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	14,05	140,50
72	300	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	5,80	1.740,00
73	300	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	6,80	2.040,00
74	250	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	8,07	2.017,50
75	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15	41,20	412,00
76	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 20	43,22	432,20
77	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 21	43,22	432,20
78	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 23	43,22	432,20
79	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 24	43,22	432,20
80	250	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA 6,0	2,72	680,00
81	500	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 6,5	2,72	1.360,00
82	750	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7,0	2,72	2.040,00
83	750	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 7,5	2,72	2.040,00
84	200	UNIDADE	LUVA CIRURGICA 8,0	2,72	544,00
85	650	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P	28,50	18.525,00
86	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M	28,50	14.250,00
87	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G	28,50	11.400,00
88	15	UNIDADE	MANTA TERMICA	32,81	492,15
89	250	CAIXA	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	9,55	2.387,50
90	500	UNIDADE	MÁSCARAS N95	2,05	1.025,00


LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070

83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com

CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

Produtos Hospitalares

91	15	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	12,35	185,25
92	15	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	12,35	185,25
93	15	UNIDADE	OCULOS PROTETORES	7,55	113,25
94	5	UNIDADE	OXIMETRO	68,20	341,00
95	200	ROLO	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	12,95	2.590,00
96	5	CAIXA	PINÇA DE CHERRON	205,00	1.025,00
97	3	UNIDADE	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	38,44	115,32
98	25	PCT	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	57,85	1.446,25
99	5	CAICA C/10	SCALP Nº 19	46,30	231,50
100	15	CAIXA C/10	SCALP Nº 21	46,30	694,50
101	15	CAIXA C/10	SCALP Nº 23	46,30	694,50
102	15	CAIXA C/10	SCALP Nº 25	46,30	694,50
103	5	CAIXA C/10	SCALP Nº 27	42,33	211,65
104	10000	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA 1ML	0,47	4.700,00
105	7500	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA 3ML	0,47	3.525,00
106	7500	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA 5ML	0,55	4.125,00
107	7500	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA 20ML	1,25	9.375,00
108	5	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	1,25	6,25
109	5	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	1,25	6,25
110	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	1,33	266,00
111	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1,38	276,00
112	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1,33	266,00
113	10	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1,42	14,20
114	10	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1,55	15,50
115	10	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1,55	15,50
116	5	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1,65	8,25
117	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	5,85	146,25
118	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	6,10	152,50
119	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	5,82	145,50
120	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	5,79	144,75
121	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	5,67	141,75
122	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	6,08	152,00
123	25	UNIDADE	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	6,00	150,00
124	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	1,67	41,75
125	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	1,68	42,00
126	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	1,52	38,00
127	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	1,47	36,75
128	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	1,42	35,50
129	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	1,55	38,75
130	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	1,55	38,75
131	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	1,33	33,25
132	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	1,99	49,75
133	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	1,29	32,25
134	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	1,95	48,75
135	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	1,42	35,50
136	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	2,08	52,00
137	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	1,65	41,25
138	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	2,35	58,75


LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande-PB - CEP 58411-070

83. 3065.5590 - Lghospitalar@hotmail.com

CNPJ 17.227.485/0001-53 - Insc. Estadual 16.206.951-0

139	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	1,68	42,00
140	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	2,50	62,50
141	25	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	1,72	43,00
142	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 4	1,36	6,80
143	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 6	1,34	6,70
144	500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8	1,37	685,00
145	500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10	1,35	675,00
146	500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12	1,42	710,00
147	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14	1,48	7,40
148	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16	1,45	7,25
149	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18	1,45	7,25
150	5	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 20	1,62	8,10
151	5	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	142,55	712,75
152	1250	CAIXA	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	42,00	52.500,00
153	2	CAIXA	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	70,00	140,00
154	100	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	13,95	1.395,00
155	2	UNIDADE	TUBO DE SILICONE Nº 204	331,90	663,80
156	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	8,69	86,90
				408.459,33	

Campina Grande-PB; Data: Quarta-Feira, 20 de dezembro de 2023

 LG PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ: 17.227.485/0001-53
 INSC. EST.: 16.206.951-0



DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

RUA VIGARIO CALIXTO - 1700 - L9 A14 PT15
 BARRO: CATOLE - CEP: 58.410-340 - C. GRANDE-PB
 TELEFONE: 83-3337-5443 - 83-3337-4933

CNPJ: 20.226.846/0001-51 - INSC. EST.: 16.233.516-4

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	R\$ 12,79	R\$ 511,60
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	R\$ 11,67	R\$ 875,25
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	R\$ 12,30	R\$ 922,50
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	R\$ 14,35	R\$ 358,75
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	R\$ 13,11	R\$ 16.387,50
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	R\$ 33,50	R\$ 8.375,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	R\$ 24,05	R\$ 4.208,75
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	R\$ 6,78	R\$ 101,70
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	R\$ 49,80	R\$ 14.940,00
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	R\$ 57,98	R\$ 173,94
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	R\$ 128,20	R\$ 3.205,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	R\$ 171,28	R\$ 5.994,80
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	R\$ 205,22	R\$ 6.156,60
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	R\$ 99,72	R\$ 4.986,00
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50

32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	R\$	1,42	R\$	284,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$	1,59	R\$	1.590,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	R\$	1,47	R\$	3.675,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	R\$	1,65	R\$	4.125,00
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	R\$	2,55	R\$	510,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$	1,85	R\$	185,00
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	R\$	38,24	R\$	4.588,80
39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	R\$	39,90	R\$	29.925,00
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	R\$	14,50	R\$	3.625,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	R\$	16,89	R\$	3.800,25
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	R\$	7,33	R\$	1.832,50
43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	R\$	1,24	R\$	18.600,00
44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	R\$	17,85	R\$	7.140,00
45	CUBA RIN	UNIDADE	3	R\$	79,22	R\$	237,66
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120	R\$	41,30	R\$	4.956,00
47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	R\$	39,32	R\$	786,40
48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$	1,71	R\$	8.550,00
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	R\$	3,41	R\$	3.410,00
50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	R\$	17,58	R\$	7.032,00
51	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	R\$	2,16	R\$	2.160,00
52	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	R\$	2,14	R\$	2.782,00
53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	R\$	2,05	R\$	2.050,00
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	R\$	29,30	R\$	293,00
55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	R\$	105,92	R\$	211,84
56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	R\$	70,00	R\$	1.750,00
57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	R\$	70,00	R\$	1.750,00
58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	R\$	69,60	R\$	487,20
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	R\$	69,60	R\$	348,00
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	R\$	7,34	R\$	1.101,00
61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	R\$	12,30	R\$	1.845,00
62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	R\$	21,87	R\$	65,61
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	R\$	7,69	R\$	1.153,50
64	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	R\$	24,27	R\$	18.202,50
65	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	R\$	24,27	R\$	18.202,50
66	GARROTE	UNIDADE	10	R\$	62,30	R\$	623,00
67	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	R\$	30,81	R\$	12.324,00
68	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	R\$	12,01	R\$	720,60
69	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	R\$	92,73	R\$	1.112,76
70	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$	14,61	R\$	146,10
71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$	14,61	R\$	146,10



DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

RUA VIGARIO CALIXTO - 1700 - L9 A14 PT15
 BARRIO: CATOLE - CEP: 58.410-340 - C. GRANDE-PB
 TELEFONE: 83-3337-5443 - 83-3337-4933

CNPJ: 20.226.846/0001-51 - INSC. EST.: 16.233.516-4

72	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	R\$	5,99	R\$	1.797,00
73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	R\$	6,89	R\$	2.067,00
74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	R\$	9,11	R\$	2.277,50
75	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	R\$	44,33	R\$	443,30
76	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	R\$	44,20	R\$	442,00
77	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	R\$	44,20	R\$	442,00
78	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	R\$	44,20	R\$	442,00
79	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	R\$	44,20	R\$	442,00
80	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	R\$	2,81	R\$	702,50
81	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	R\$	2,81	R\$	1.405,00
82	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	R\$	2,81	R\$	2.107,50
83	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	R\$	2,81	R\$	2.107,50
84	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	R\$	2,81	R\$	562,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	R\$	27,66	R\$	17.979,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	R\$	27,66	R\$	13.830,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	R\$	27,66	R\$	11.064,00
88	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	R\$	33,60	R\$	504,00
89	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	R\$	9,68	R\$	2.420,00
90	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	R\$	2,10	R\$	1.050,00
91	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	R\$	12,11	R\$	181,65
92	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	R\$	12,11	R\$	181,65
93	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	R\$	7,77	R\$	116,55
94	OXIMETRO	UNIDADE	5	R\$	67,00	R\$	335,00
95	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	R\$	13,05	R\$	2.610,00
96	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	R\$	200,00	R\$	1.000,00
97	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	R\$	38,97	R\$	116,91
98	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	R\$	55,31	R\$	1.382,75
99	SCALP Nº 19	CAIXA C/10	5	R\$	43,99	R\$	219,95
100	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	R\$	43,99	R\$	659,85
101	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	R\$	43,99	R\$	659,85
102	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	R\$	43,99	R\$	659,85
103	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	R\$	42,71	R\$	213,55
104	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	R\$	0,49	R\$	4.900,00
105	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	R\$	0,49	R\$	3.675,00
106	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	R\$	0,50	R\$	3.750,00
107	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	R\$	1,24	R\$	9.300,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$	1,33	R\$	6,65
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$	1,28	R\$	6,40
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R\$	1,30	R\$	260,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$	1,44	R\$	288,00



DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

RUA VIGARIO CALIXTO - 1700 - L9 A14 PT15
 BARRIO: CATOLE - CEP: 58.410-340 - C. GRANDE-PB
 TELEFONE: 83-3337-5443 - 83-3337-4933

CNPJ: 20.226.848/0001-51 - INSC. EST.: 16.233.516-4

112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R\$	1,35	R\$	270,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	R\$	1,48	R\$	14,80
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	R\$	1,42	R\$	14,20
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	R\$	1,62	R\$	16,20
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$	1,69	R\$	8,45
117	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	R\$	6,10	R\$	152,50
118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	R\$	6,04	R\$	151,00
119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	R\$	5,99	R\$	149,75
120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	R\$	5,84	R\$	146,00
121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	R\$	5,76	R\$	144,00
122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	R\$	6,50	R\$	162,50
123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	R\$	6,71	R\$	167,75
124	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,55	R\$	38,75
125	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,66	R\$	41,50
126	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,55	R\$	38,75
127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,43	R\$	35,75
128	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,44	R\$	36,00
129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,63	R\$	40,75
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,69	R\$	42,25
131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,43	R\$	35,75
132	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,87	R\$	46,75
133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,33	R\$	33,25
134	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	R\$	1,92	R\$	48,00
135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,46	R\$	36,50
136	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	R\$	2,22	R\$	55,50
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,68	R\$	42,00
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	R\$	2,33	R\$	58,25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,73	R\$	43,25
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	R\$	2,66	R\$	66,50
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	R\$	1,70	R\$	42,50
142	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$	1,41	R\$	7,05
143	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$	1,32	R\$	6,60
144	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	R\$	1,35	R\$	675,00
145	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$	1,33	R\$	665,00
146	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$	1,50	R\$	750,00
147	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	R\$	1,47	R\$	7,35
148	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	R\$	1,49	R\$	7,45
149	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	R\$	1,48	R\$	7,40
150	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$	1,66	R\$	8,30
151	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELEIDEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	R\$	139,90	R\$	699,50



DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

RUA VIGARIO CALIXTO - 1700 - L9 A14 PT15
 BARRO: CATOLE - CEP: 58.410-340 - C. GRANDE-PB
 TELEFONE: 83-3337-5443 - 83-3337-4933
 CNPJ: 20.226.846/0001-51 - INSC. EST.: 16.233.516-4

152	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	R\$ 41,33	R\$ 51.662,50
153	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
154	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
155	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	R\$ 343,11	R\$ 686,22
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
				R\$	411.389,84

VALIDADE: 90 DIAS

ENTREGA: SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 4361-3

C/C: 105.378-7

CAMPINA GRANDE, 19 DE DEZEMBRO 2023.

ALLMED DISTRIBUIDORA
 20.226.846/0001-51

20.226.846/0001 - 51
 ALLMÉD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
 DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Rua Viagário Calixto, 1700 L9 a 14 PT 15
 CATOLÉ - CEP 58.410 - 340
 CAMPINA GRANDE - PB.

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 21 de dezembro de 2023

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 MALTA - PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	12,75	510,00
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	11,91	2.382,00
03	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	12,30	922,50
04	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	11,65	873,75
05	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	11,65	582,50
06	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	11,65	582,50
07	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	13,99	349,75
08	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	11,68	584,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	11,97	14.962,50
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	29,87	7.467,50
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	24,60	4.305,00
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	6,99	104,85
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	12,65	6.325,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400	7,67	3.068,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	13,94	4.182,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	47,60	14.280,00
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	59,20	177,60
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	79,30	1.744,60
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	126,00	3.150,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	164,00	5.740,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	198,33	5.949,90
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	97,22	4.861,00
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	3,50	35,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	3,50	35,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	3,50	35,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	3,50	35,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	3,50	35,00

28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	3,50	35,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	3,50	35,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	3,50	35,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	3,50	35,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	1,33	266,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	1,65	1.650,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	1,48	3.700,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	1,62	4.050,00
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	2,36	472,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	1,98	198,00
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	39,90	4.788,00
39	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	41,30	30.975,00
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	UNIDADE	250	12,98	3.245,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20L	UNIDADE	225	19,90	4.477,50
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	7,65	1.912,50
43	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	1,30	19.500,00
44	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	16,58	6.632,00
45	CUBA RIN	UNIDADE	3	85,00	255,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120	37,36	4.483,20
47	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	40,00	800,00
48	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	1,68	8.400,00
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	3,66	3.660,00
50	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	18,20	7.280,00
51	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	2,25	2.250,00
52	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	2,25	2.925,00
53	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	2,22	2.220,00
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	28,34	283,40
55	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	109,00	218,00
56	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	71,00	1.775,00
57	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	71,00	1.775,00
58	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	68,00	476,00
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	68,00	340,00
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	7,85	1.177,50
61	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	11,90	1.785,00
62	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	24,00	72,00
63	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	7,99	1.198,50
64	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	24,50	18.375,00
65	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	24,50	18.375,00
66	GARROTE	UNIDADE	10	60,22	602,20
67	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	31,22	12.488,00
68	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	11,99	719,40
69	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	90,84	1.090,08
70	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	14,55	145,50
71	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	14,55	145,50
72	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	5,86	1.758,00
73	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	6,96	2.088,00
74	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	8,33	2.082,50

75	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	45,00	450,00
76	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	42,00	420,00
77	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	42,00	420,00
78	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	42,00	420,00
79	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	42,00	420,00
80	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	2,67	667,50
81	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	2,67	1.335,00
82	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	2,67	2.002,50
83	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	2,67	2.002,50
84	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	2,67	534,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	29,00	18.850,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	29,00	14.500,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	29,00	11.600,00
88	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	33,20	498,00
89	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	9,60	2.400,00
90	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	1,95	975,00
91	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	12,70	190,50
92	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	12,70	190,50
93	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	7,99	119,85
94	OXIMETRO	UNIDADE	5	69,30	346,50
95	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	12,99	2.598,00
96	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	195,44	977,20
97	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	39,35	118,05
98	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	55,96	1.399,00
99	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	44,22	221,10
100	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	44,22	663,30
101	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	44,22	663,30
102	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	44,22	663,30
103	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	44,20	221,00
104	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
105	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	0,45	3.375,00
106	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	0,49	3.675,00
107	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	1,29	9.675,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	1,29	6,45
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	1,26	6,30
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	1,28	256,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	1,35	270,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	1,30	260,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	1,37	13,70
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	1,39	13,90
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	1,49	14,90
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	1,68	8,40
117	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	5,99	149,75
118	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	6,15	153,75
119	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	5,86	146,50
120	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	5,96	149,00
121	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	5,55	138,75

122	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	5,99	149,75
123	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	6,33	158,25
124	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	1,49	37,25
125	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	1,55	38,75
126	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	1,49	37,25
127	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	1,39	34,75
128	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	1,36	34,00
129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	1,56	39,00
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	1,59	39,75
131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	1,38	34,50
132	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	1,83	45,75
133	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	1,25	31,25
134	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	1,96	49,00
135	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	1,44	36,00
136	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	2,05	51,25
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	1,69	42,25
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	2,30	57,50
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	1,96	49,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	2,72	68,00
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	1,69	42,25
142	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	1,33	6,65
143	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	1,33	6,65
144	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	1,32	660,00
145	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	1,36	680,00
146	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	1,39	695,00
147	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	1,44	7,20
148	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	1,46	7,30
149	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	1,46	7,30
150	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	1,59	7,95
151	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	144,30	721,50
152	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	39,50	49.375,00
153	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	68,30	136,60
154	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	13,55	1.355,00
155	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	332,30	664,60
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	8,66	86,60
VALOR TOTAL					408.700,08

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

quatrocentos e oito mil e setecentos reais e oito centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2024, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição a população carente do Município de Lagoa de Dentro, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Tabela ABC Farma, no dia 22/03/2024 às 09:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 21/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 7 de março de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:13913FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de confecções de proteses dentárias. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 06 de Março de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0C31DE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC EXT 2º TA TP 01 2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT N° 00123/2023 - Alln Construcoes e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.03.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:06CBE6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023

Objetivo: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 388,995,08.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT N° 00058/2024 - 01.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 383.995,08.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4E6D740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ATA DE ADESÃO 0006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

Objetivo: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Malta - PB, 01 de março de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:02E37617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00059/2024 - 01.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0672F0D5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra/PB 06 de março de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E79B5FA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra - PB, em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C4F595DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESASAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00150/2022 - Jose Paulo Lira Segundo - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 138.930,00. ASSINATURA: 06.03.24

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:36E07D37

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Malta - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, que objetiva: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00005/2023, a qual sugere a contratação de:

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

43.463.126/0001-05

Valor: R\$ 381.525,08

Publique-se e cumpra-se.

Assinado de forma digital por IGOR XAVIER DE
LUCENA:08275167469
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial,
cn=IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



Ofício nº 04/2024

Ao Excelentíssimo Sr.:

Igor Xavier de Lucena

PREFEITO DA CIDADE DE MALTA – ESTADO DA PARAÍBA

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 012/2023

Prezado Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a ADESÃO no.005/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 012/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro do estado da Paraíba.

Campina Grande, 19 De janeiro de 2024.

Cordialmente,

LIVMED MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:43463126000105

Assinado de forma digital por
LIVMED MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA:43463126000105
Dados: 2024.01.19 10:21:48
-03'00'

Amanda Thayse Medeiros Guedes

(SÓCIA ADMINISTRADORA)

RG 357.431-0 SSP-PB / CPF 700.469.764-93

☎ 83. 3201.8118

✉ livmed.cg@gmail.com | 📱 livmed.cg

Praça Coronel Antônio Pessoa, 128

Centro - Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE

OFÍCIO GAPRE N.º 13/2024

UMBUZEIRO - PB, 19 de Janeiro de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
SENHOR: IGOR XAVIER DE LUCENA
MUNICÍPIO DE MALTA - PB

SENHOR PREFEITO,

Em resposta ao Ofício nº 57/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de MALTA no dia 29 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **autorizado** a adesão a (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, o referido pregão trata do **Sistema de registro de preços, para Eventual Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município**, vencido pela empresa: **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.463.126/0001-05**.

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

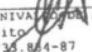
Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexo, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: AV: Carlos Pessoa, Nº 92 – Centro – Umbuzeiro/PB.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE NIVALDO DE ARAUJO
Prefeito
421.735.844-87



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 57/2023

Malta, 29 dezembro de 2023.

A sua Excelência o Senhor
JOSÉ NIVALDO DE ARAUJO
Prefeito do Município de Umbuzeiro/PB

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0019/2023 que tem como objeto a aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste município.

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0019/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0012/2023 realizado por esse Município (Órgão Gerenciado – item 16 o Edital nº 0012/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020.

Em caso de concordância do órgão gerenciador este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.1.2.3 do edital.

Solicitamos ainda que nos seja enviado, também, a cópia dos atos de homologação e adjudicação bem como da ata de Registro de Preços nº 0019/2023, como as devidas publicações para composição do processo aquisitivo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por IGOR XAVIER DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2023.12.29 11:20:57
-0300'

Igor Xavier de Lucena
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	embalagem com dados de identificação e procedência – com registro no Ministério da Saúde.				
8	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% – Alcool gel antisséptico. Para assepsia e limpeza das mãos.	FRS C/1000	175	R\$ 21,00	R\$ 3.675,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO – Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500g.	ROLO	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
12	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm ² , medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
13	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm ² , medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
14	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m ² , utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 30cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 30mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
18	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 50mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 63mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
20	Bolsa Drenável para Colostomia ou Ileostomia com adesivo microporoso, resina hidrocolóide, tela protetora de pele e filme plástico com barreira anti-odor. Ref. 3245-00C Transparente. Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade,	CAIXA	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em caixa com 15 unidades				
22	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL	PCT C/ 50	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
23	CATETER INTRA-VENOSO 22G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril; Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,9x25mm 38ml/min 22Gx1	UNIDADE	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
24	CATETER INTRA-VENOSO 24G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril; Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,7x19mm 24ml/min 24Gx3/4"	UNIDADE	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL – CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impressos dados de identificação, procedência, data de validade.	UNIDADE	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
27	CLAMPE UMBILICAL – Clamp Umbilical Estéril – Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e aprotogênico, formato e sistema denteadado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	UNIDADE	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
28	Clorexidina 0,2% Solução aquosa, embalagem com 1000ml	embalagem	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
29	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE antisséptico tópico; degermante; Embalagem com 1 Litro.	Embalagem	150	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
30	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES PAPELÃO 13L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; Produzido de acordo com NBR13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

31	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 20L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; Produzido de acordo com NBR13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
32	COLETOR DE URINA INFANTIL – Bolsa coletora de urina infantil descartável, nos tipos unissex, masculino e feminino. Com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem com 10 unidades, não estéril.	PACOTE	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Tubo de saída central permitindo o esvaziamento, diminuindo o resíduo da bolsa;	UNIDADE	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML – Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, BRANCO OPACO tampa branca c/rosca, com pá. Pacote com 100 unidades	PCT	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
35	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA (4 ENZIMAS CONCENTRADO) – Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e	FRASCO c/1	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	carbohidrase). Para limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos. Se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras automáticas ou manualmente. Conteúdo 1000ml.				
36	Eletrodo Descartável para ECG Adulto, Pacote com 50 unidades.	PC/50 UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
37	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – equipo macro gotas, com injetor lateral para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações. Embalado individualmente em blister de filme plástico termofomável e papel grau-cirúrgico, ponta perfurante de acordo com as normas nacionais e internacionais, com o projetor, tubo de PVC atóxico e transparente, câmara de gotejamento flexível transparente, com entrada de ar esterilizado a óxido de etileno. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – equipo macro gotas, com injetor lateral para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações. Embalado individualmente em blister de filme plástico termofomável e papel grau-cirúrgico, ponta perfurante de acordo com as normas nacionais e internacionais, com o projetor, tubo de PVC atóxico e transparente, câmara de gotejamento flexível transparente, com entrada de ar esterilizado a óxido de etileno. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala	UNIDADE	1500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
38	ESPARADRAPO – Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no	ROLO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.				
39	ÉTER ALCOOLIZADO 35 %, solução para uso externo, frasco com 500 ml.	FRASCO	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
40	FIO PARA SUTURA, catepute simples n. 2-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura empétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	12	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
41	FIO PARA SUTURA, catepute simples n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura empétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	12	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
42	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
43	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
44	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento,	CX/24	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.				
45	FITA ADESIVA HOSPITALAR – crepe, na cor bege, dimensão 16 mm x 50 m Embalagem: rolo individual.	ROLO	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
47	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE – Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
48	FITA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR – Com 50 tiras – A cada 08 (oito) aquisições do pote de fitas para teste de glicemia será concedido 01 (Um) Kit composto de (monitor, caneta, bateria, manual e bolsa para transporte).	POTE	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
49	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML – Solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero, ectocérvice, endocérvice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spray, contendo 100ml. Caixa com 24 frascos.	CX c/24	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE – Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada	PCT	450	R\$ 23,50	R\$ 10.575,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES. interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES.				
53	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13FIOS 8 DOBRAS – Gaze Hidrófila em Rolo 91mX91cm. Uniformemente enroladas sobre si e embaladas individualmente em saco plástico. Produto "não estéril"	ROLO	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
54	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA – Gel condutor, incolor inodoro. Indicações: Ultrassonografia, Eletrocardiograma. Ser inodoro e incolor, extremamente consistente, tornando a aplicação mais fácil e econômica, evitando o desperdício. Embalagem com 1KG	FRASCO	90	R\$ 12,20	R\$ 1.098,00
55	IDOPOVIDONA TÓPICA 10% – PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml	FRASCO	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
56	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL G. Kit composto por: 1 espêculo descartável modelo collin, tamanho G; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta	KIT	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)				
57	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL M. Kit composto por: 1 espéculo descartável modelo collin, tamanho M; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)	KIT	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
58	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL P. Kit composto por: 1 espéculo descartável modelo collin, tamanho P; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)	KIT	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
59	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 15.	CX/100UNI	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
60	LAMINA DE BISTURI, número 24, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	17	R\$ 42,00	R\$ 714,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

61	LAMINA DE BISTURI, número 21, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
62	LAMINA DE BISTURI, número 23, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
63	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA – Não Lapidada, Espessura: 1,0mm – 1,2mm, – Ponta fosca, Dimensões: 26 X 76mm, Embaladas a vácuo, Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Apresentação: Caixa com 50	CX	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
64	LANCETA PARA GLICEMIA – Caixa com 100 unidades	CX	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
65	Lanterna Clínica LED Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
66	Lugol, 2% 1000 ml.	FRASCO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
67	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.				
68	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
69	LUVA, CIRÚRGICA, numero 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
71	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,15mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
72	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de	CX	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.				
73	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX/100	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
74	MÁSCARA DESCARTAVÉIS, anti-alérgicas com elásticos, com tripla camada (matriz filtrante retida entre duas camadas de revestimento), clip nasal de alumínio interno fixado firmemente dentro do revestimento, elásticos firmemente aderidos ao corpo da máscara, com eficiência de filtragem bacteriana e de partículas, em caixa de papelão contendo 50 unidades	CX/50	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2, registro na ANVISA.	UND	750	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00
76	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma máscara e um adaptador angular.	KIT	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00
77	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma máscara e um adaptador angular.	KIT	18	R\$ 18,50	R\$ 333,00
78	Otoscópio 3000 LED Preto com Estojo Macio, aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
79	Oxímetro Digital De Pulso Portátil De Dedo, verificado e Aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
80	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 – Roio de papel lençol descartável 100% celulose virgem branco. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. tamanho: 70 cm x 50 m. Não estéril	ROLO	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
81	PAPEL TERMICO PARA ECG ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30M.	ROLO	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
82	PINÇA DE CHERRON – Pinças para exames ginecológicos, embaladas individualmente, estéreis. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster	CX	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	Processo de esterilização : Óxido de etileno. Embalagem : caixas com 50 unidades.				
83	Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2 14cm, em aço inox	UND	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
84	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM, em aço inox	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
85	Pinça Kelly Curva 14cm, em aço inox	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
86	Pinça Kelly Reta 14cm, em aço inox	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
87	PINÇA SACA BOCADO P/ CAVIDADES 18,5 CM, em aço inox	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
88	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm, em aço inox	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
89	PORTA ALGODÃO SEM MOLA EM INOX AUTOCLAVÁVEL 08 X 10CM	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
90	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; Alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Composição: Látex de borracha natural; Caixa com 144 preservativos sem lubrificante embalados individualmente;	CX	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
91	SCALP Nº 21 – Agulha para punção com bico trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tuboPVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, Uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 21 G	CX/100UNI	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
92	SCALP Nº 23 – Agulha para punção com bico trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 23 G	CX/100UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
93	SCALP Nº 25 – Agulha para punção com bico trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 25 G	CX/100UNI	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
94	SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 – Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril – Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Agulhada – 13 X 4,5.	UNIDADE	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	Corpo transparente – permite a perfeita visualização do nível de medicamento. Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único				
96	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 20ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promovabarreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total daagulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulhaexistente no mercado.	UNIDADE	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 3ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promovabarreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total daagulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	1250	R\$ 0,44	R\$ 550,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 5ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promovabarreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
99	Sonar Digital portátil C/ Bateria Recarregável e Carregador 220v e Indicador de batimento cardíaco fetal no display com contador numérico digital.	UNIDADE	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
100	SONDA NASOGASTRICA, n. 14, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universalcom tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem de vera estar impresso	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
101	SONDA NASOGASTRICA, n. 16, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
102	SONDA NASOGASTRICA, n. 18, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
103	SONDA NASOGASTRICA, n. 20, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
104	SONDA NASOGASTRICA, n. 22, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
105	SONDA NASOGASTRICA, n. 24, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal	UNIDADE	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
106	SONDA URETRAL, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	R\$ 1,15	R\$ 103,50
107	SONDA URETRAL, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	R\$ 1,23	R\$ 110,70
108	SONDA URETRAL, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	R\$ 1,29	R\$ 116,10
109	SONDA URETRAL, n. 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	R\$ 1,43	R\$ 128,70



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

110	SONDA URETRAL, n.12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
111	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 14	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
112	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
113	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
114	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
115	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 22	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
116	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 24	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
120	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA DE VACINA C/ IMÃ PARA FIXAÇÃO – Cabo com 50cm. Botão Máxima e Mínima (Máx/Mín). Fixação por imã:	UNIDADE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
121	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA – Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F. Características: Medição precisa de temperatura interna e externa. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Design moderno. Leve e compacto. Marcação da temperatura em °C ou em °F.	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
122	Tesoura Íris 11,5cm reta, em aço inox	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
123	TORNEIRINHA 3 VIAS – Para aplicação de medicamentos em terapias intra-venosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Conecta e controla o direcionamento do fluxo de soluções de 03 linhas distintas em suas extremidades fêmea e	UNIDADE	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

	macho. Fabricada em polímero policarbonato; Atóxica; Apirogênica; Descartável. Uso único; Esterilizada por óxido de etileno (ETO); Corpo transparente; Bico luer lock e Bico luer-slip				
125	loção repelente PARA USO EM GESTANTES, livre de óleo e hipoalergênico, frasco com 120ml.	frasco com	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
127	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 20 x 0,55CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
			Total:		351.178,60

OBS.: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	R\$ 12,55	R\$ 502,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	R\$ 11,48	R\$ 861,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	R\$ 11,17	R\$ 837,75
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	R\$ 11,52	R\$ 14.400,00
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	R\$ 29,36	R\$ 7.340,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	R\$ 23,90	R\$ 4.182,50
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	R\$ 78,60	R\$ 1.729,20
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	R\$ 38,02	R\$ 4.562,40
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	R\$ 38,02	R\$ 28.515,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	R\$ 15,90	R\$ 3.577,50
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
47	CUBA RIN	UNIDADE	3	R\$ 70,56	R\$ 211,68
48	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	120	R\$ 35,64	R\$ 4.276,80
49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	R\$ 27,76	R\$ 277,60
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00

4



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	R\$ 19,78	R\$ 59,34
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	R\$ 399,17	R\$ 399,17
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00
71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00
76	GARROTE	UNIDADE	10	R\$ 58,80	R\$ 588,00
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

86	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
87	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
88	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
89	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
90	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	R\$ 27,48	R\$ 17.862,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	R\$ 31,98	R\$ 479,70
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	R\$ 7,41	R\$ 111,15
106	OXIMETRO	UNIDADE	5	R\$ 66,53	R\$ 332,65
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	R\$ 190,08	R\$ 950,40
109	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
111	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
112	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
113	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
114	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
115	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,21	R\$ 6,05
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,23	R\$ 6,15
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 5,76	R\$ 144,00
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,45	R\$ 36,25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
143	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,48	R\$ 37,00
144	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
145	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

146	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
147	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
148	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
149	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,17	R\$ 54,25
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
155	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
156	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
157	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
158	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
159	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
160	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
161	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	R\$ 1,42	R\$ 7,10
162	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
163	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,57	R\$ 7,85
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	R\$ 137,90	R\$ 689,50



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	R\$ 37,00	R\$ 46.250,00
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
169	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	R\$ 329,99	R\$ 659,98
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
			Total:		R\$ 383.995,08

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:02:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 31891/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 05/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 381.525,08

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601).

Objeto: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 383.995,08

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.463.126/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	c8fb7acaabc931d379c2f5ee48bf6dc4
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	5f93eb564b1d915adf20284a6959289c
Edital que deu origem à ARP	Sim	012e556553dc5ad0c013c231559be97f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	950c20879af085eaa2e4014859086bb9
Formalização de demanda	Sim	6c126a1d030453b13257703263a9eb99
Justificativa da contratação	Sim	6c126a1d030453b13257703263a9eb99
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	ffcdc6268df190b904ba24ff9be86704
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	67a4956ad25069061ab7edcbedf42978
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	fe020e67381d970ce643d1cdeb4e0e2a
Publicações	Sim	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Ratificação	Sim	4b95ab60261edf5fb36fc3583dfd045a

Documento	Informado?	Autenticação
Resposta da empresa fornecedora	Sim	c5bd10ea4b5da3c57fe8bea115849024
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	5326571dd465b1b05a874bc1bb3347c2
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	8172633aa122ac2e9666c6d4062f52ec

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



GABINETE DE PREFEITO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2024 CONTRATO Nº: 00058/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **R\$ 383.995,08** (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
------	-----------	---------	-------	---------	----------



GABINETE DE PREFEITO

1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	40	R\$ 12,55	R\$ 502,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
3	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	75	R\$ 11,48	R\$ 861,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 20X0,55	CAIXA	75	R\$ 11,17	R\$ 837,75
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X07	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 25X8	CAIXA	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 40X12	CAIXA	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICA 13X4,5	CAIXA	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UNIDADE	1250	R\$ 11,52	R\$ 14.400,00
10	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	250	R\$ 29,36	R\$ 7.340,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	UNIDADE	175	R\$ 23,90	R\$ 4.182,50
12	ALMOTOLIAS	UNIDADE	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
13	ATADURA CREPOM 10X4,5CM. 13 FIOS.	PCT C/12 U	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
14	ATADURA CREPOM 10X1,20CM. 9FIOS	PCT C/12 U	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
15	ATADURA CREPOM 20X1,20CM. 9 FIOS	PCT C/12 U	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
17	BANDEJA DE AÇO	UNIDADE	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UNIDADE	22	R\$ 78,60	R\$ 1.729,20
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
20	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
21	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	UNIDADE	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
22	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PCT C/4	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 000	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00



GABINETE DE PREFEITO

33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	120	R\$ 38,02	R\$ 4.562,40
40	COLAR CERVICAL UNIVERSAL OU AJUSTÁVEL	UNIDADE	750	R\$ 38,02	R\$ 28.515,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	225	R\$ 15,90	R\$ 3.577,50
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	250	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
45	COMPRESSA DE GAZE PCT C/10	PCT	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
46	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
47	CUBA RIN	UNIDADE	3	R\$ 70,56	R\$ 211,68
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	120	R\$ 35,64	R\$ 4.276,80
49	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
53	ESPARADRAPO	UNIDADE	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
54	ESPÉCULO P	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
55	ESPÉCULO M	UNIDADE	1300	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
56	ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10	R\$ 27,76	R\$ 277,60
58	ÉTER ALCOOLIZADO 3%	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
59	FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
60	FIO PARA SUTURA EM NYLON 3-0	CAIXA	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
61	FIO PARA SUTURA EM NYLON 4-0	CAIXA	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
62	FIO PARA SUTURA EM NYLON 5-0	CAIXA	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
64	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNIDADE	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
65	FITA MÉTRICA	UNIDADE	3	R\$ 19,78	R\$ 59,34
66	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
67	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML C/24	CAIXA	1	R\$ 399,17	R\$ 399,17
70	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00



GABINETE DE PREFEITO

71	FRALDA GERIÁTRICA GG C/7	PCT	750	R\$ 23,30	R\$ 17.475,00
76	GARROTE	UNIDADE	10	R\$ 58,80	R\$ 588,00
77	GAZE HIDRÓFILA 91X91 NÃO ESTÉRIL	ROLO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
78	GEL CONDUTOR	UNIDADE	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40
80	IODOPOLIVIDONA	UNIDADE	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
81	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
82	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
83	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P	KIT	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
84	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M	KIT	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
85	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G	KIT	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
86	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
87	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
88	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
89	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
90	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
92	LUVA CIRÚRGICA 6,0	UNIDADE	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
93	LUVA CIRURGICA 6,5	UNIDADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
94	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
95	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
96	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	650	R\$ 27,48	R\$ 17.862,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
100	MANTA TERMICA	UNIDADE	15	R\$ 31,98	R\$ 479,70
101	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
102	MÁSCARAS N95	UNIDADE	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
103	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO. ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
104	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO. INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
105	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	15	R\$ 7,41	R\$ 111,15
106	OXIMETRO	UNIDADE	5	R\$ 66,53	R\$ 332,65
107	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50x50	ROLO	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
108	PINÇA DE CHERRON	CAIXA	5	R\$ 190,08	R\$ 950,40
109	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
110	SACOS DE LIXO PARA MERTANCIA INFECTANTE. 30L	PCT	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
111	SCALP Nº 19	CAICA C/10	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00



GABINETE DE PREFEITO

112	SCALP Nº 21	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
113	SCALP Nº 23	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
114	SCALP Nº 25	CAIXA C/10	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
115	SCALP Nº 27	CAIXA C/10	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
116	SERINGA COM AGULHA 1ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
117	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
118	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
120	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,21	R\$ 6,05
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,23	R\$ 6,15
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
130	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 5,76	R\$ 144,00
131	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
132	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25
133	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
134	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
135	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00
136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
137	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50
138	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,45	R\$ 36,25
139	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
141	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
142	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
143	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,48	R\$ 37,00
144	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
145	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75
146	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
147	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
148	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
149	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00



GABINETE DE PREFEITO

150	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,17	R\$ 54,25
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 CURTA	UNIDADE	25	R\$ 1,64	R\$ 41,00
155	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
156	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20
157	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
158	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
159	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
160	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5	R\$ 1,37	R\$ 6,85
161	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5	R\$ 1,42	R\$ 7,10
162	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
163	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 1,57	R\$ 7,85
165	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE AMBIENTE MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	5	R\$ 137,90	R\$ 689,50
166	TIRAS DE TESTE PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	1250	R\$ 37,00	R\$ 46.250,00
167	TORNEIRINHA 3 VIAS C/50	CAIXA	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
168	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA	CAIXA	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
169	TUBO DE SILICONE Nº 204	UNIDADE	2	R\$ 329,99	R\$ 659,98
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
			Total:		R\$ 383.995,08

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção a saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



GABINETE DE PREFEITO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, como Gestor; e Maria Aparecida Celestino de Lacerda, Fiscal de Contrato, para fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



GABINETE DE PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 1º de Março de 2024.

TESTEMUNHAS


082. 800. 554 - 01


128. 083. 108 - 98

PELO CONTRATANTE



Assinado de forma digital por IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469
DN: c=BR, o=ICF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(ENBRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional
082.751.674-69

PELO CONTRATADO

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:43463126000105

Assinado de forma digital por LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:43463126000105
Dados: 2024.03.01 10:16:51 -03'00'

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2024, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição a população carente do Município de Lagoa de Dentro, conforme receita médica, considerando o **MAIOR DESCONTO** sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Tabela ABC Farma, no dia 22/03/2024 às 09:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 21/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 7 de março de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:13913FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de confecções de proteses dentárias. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 06 de Março de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0C31DE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC EXT 2º TA TP 01 2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio n° 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT N° 00123/2023 - Alln Construcoes e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.03.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:06CBE6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n° AD00005/2023

Objetivo: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 388,995,08.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n° AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços n° 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT N° 00058/2024 - 01.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 383.995,08.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4E6D740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ATA DE ADESÃO 0006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

Objetivo: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Malta - PB, 01 de março de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:02E37617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00059/2024 - 01.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0672F0D5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra/PB 06 de março de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E79B5FA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra - PB, em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C4F595DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESASAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00150/2022 - Jose Paulo Lira Segundo - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 138.930,00. ASSINATURA: 06.03.24

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:36E07D37

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção a saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

Malta - PB, 31 de janeiro de 2023.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A9E0.50D4.F340.D286**

Emitida no dia 21/11/2023 às 15:59:52

Nome Empresarial:

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

CORONEL ANTONIO PESSOA

Número:

128

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-262

Inscr. Estadual:

16.415.386-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

43.463.126/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.463.126/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:11:52 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **9FAC.D71E.EDD7.90A1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2649760
 Nome: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL
 CNPJ/CPF: 43463126000105
 Endereço: PC PRESIDENTE JOAO PESSOA, 128,
 Bairro: CENTRO
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Outubro de 2023

Observações: 6154323

Código de verificação: [03819090013202641000719399800725300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
 Emissor: 04650222435 Data / Hora: 09/10/2023 09:18:30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.463.126/0001-05
Razão Social: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL
Endereço: PC PRESIDENTE JOAO PESSOA BRASÍLIA 128 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502391606620403

Informação obtida em 04/01/2024 16:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.463.126/0001-05
Certidão nº: 46040054/2023
Expedição: 04/09/2023, às 14:50:08
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.463.126/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA KELLY DE MEDEIROS GUEDES

CPF: 705.479.284-08

Certidão n°: 46043170/2023

Expedição: 04/09/2023, às 14:58:22

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA KELLY DE MEDEIROS GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **705.479.284-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES

CPF: 700.469.764-93

Certidão n°: 46043360/2023

Expedição: 04/09/2023, às 14:58:51

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **700.469.764-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:11:41 foi protocolizado o documento sob o N° 31896/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 08/03/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 383.995,08

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: adesão a ata de registro de preço 019/2023 pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

Contratado (Nome): LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado (CNPJ): 43.463.126/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	aeb37361ee56b131f1d1bc3d80dfd818
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e3b4babf6f34ff6074a62d120d6fa99a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7ec12356f46f41bd0913c4d2c58946c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31891/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31896/24 ao Documento 31891/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31891/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	157 - 164	7ec12356f46f41bd0913c4d2c58946c7
Comprovante de publicidade	165 - 166	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Designação do gestor do contrato	167	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	168	e3b4babf6f34ff6074a62d120d6fa99a
Comproverantes de regularidade da contratada	169 - 175	aeb37361ee56b131f1d1bc3d80dfd818
Designação do fiscal administrativo do contrato	176	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	177	13f347182b9f777f2f7d95dda026370f

João Pessoa, 15 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**